Práticas Contábeis e Fiscais em Operações Financeiras

Instrumentos Financeiros, Captação de Recursos e os Impactos do IVA Dual [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
Formato: Curso Intensivo — Carga Horária: 20 Horas

Facilitador



- Mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica com sólida trajetória construída nas áreas de gestão, auditoria e educação executiva. Possui dupla graduação em Administração e Ciências Contábeis, com especialização em Análise Gerencial, combinando uma visão analítica profunda com práticas modernas de governança corporativa. Acumula ampla experiência na docência e na coordenação de cursos de graduação e pós-graduação, liderando o desenvolvimento de novos profissionais. Atualmente, atua como consultora empresarial e auditora de processos e controles internos na AMD Consultoria e Treinamento, além de exercer liderança institucional como Conselheira Efetiva do CRC-MS (Gestão 2024-2027) e ocupar a Cátedra 12 da ASULCON.

Adriana Marques Dias - amdtreinamentos@terra.com.br - 67-998829138 - 67-3324-4323 wattapp

Introdução e Agenda

- "Olá, seja muito bem-vindo, seja muito bem-vinda! Eu sou a professora Adriana Marques Dias e daremos início ao nosso treinamento prático de contabilidade, com foco em Ementa
- Capacitação prática com foco nas rotinas contábeis de captação de recursos, aplicações, derivativos e encargos bancários. O curso alinha os padrões societários internacionais (NBC TG 38, NBC TG 48 / IFRS 9) com as regras fiscais de retenção, IOF, despesas dedutíveis e a transição da Reforma Tributária nas tarifas e serviços de intermediação.
- O objetivo principal deste curso é construir uma ponte sólida entre a rotina dos processos contábeis para Contabilizar aplicações financeiras mensuradas a valor justo e custo amortizado, Apurar os impactos do IRRF e IOF sobre os rendimentos corporativos, Estruturar os lançamentos de empréstimos, financiamentos e encargos a transcorrer e Conciliar extratos, contas de agenciamento e reajustes monetários no ERP.

Introdução e Agenda

- Contextualização
- Módulo I: Aplicações Financeiras e Instrumentos de Renda Fixa
- Módulo II: Captação de Recursos (Empréstimos e Financiamentos)
- Módulo III: Operações com Recebíveis e Custos Bancários
- Módulo IV: Conciliação, Impactos Fiscais e Reforma Tributária
- Impactos fiscais, operações com recebíveis e a nova realidade do IVA DUAL
- Considerações finais: o futuro da contabilidade financeira e estratégica

NBC TG 48

1. Introdução e Contexto

A NBC TG 48 substituiu a antiga NBC TG 38, alinhando a contabilidade brasileira ao padrão internacional **IFRS 9**.

Ela simplificou a classificação de ativos, introduziu uma abordagem prospectiva de perdas e reformulou a contabilidade de hedge.

CONTEXTUALIZACAO

- Os 3 Grandes Pilares dos Instrumentos Financeiros
- **Complexidade Moderna:**
 - Norma robusta que redefine o tratamento de ativos e passivos financeiros.
- **Escopo de Atuação:**
 - Regula ativos, passivos e contratos de itens não financeiros (commodities).
- **Objetivo Contábil:**
 - Compreender as engrenagens técnicas e os impactos reais nas demonstrações financeiras (DRE e Balanço).
- **Os 3 Pilares Centrais:**
 - Classificação e Mensuração
 - Redução ao Valor Recuperável (Impairment / Perda Esperada)
 - Contabilidade de Hedge (Hedge Accounting)

Pilar 1: Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros

- A Quebra de Paradigma: Da Regra Mecânica para a Gestão Estratégica
- **A Evolução da Norma:** Substituição da antiga NBC TG 38 (IAS 39). Fim da classificação engessada.
- **A Nova Regra do Jogo:** Análise combinada e obrigatória através de **dois critérios**.
- **Critério 1: Modelo de Negócios da Entidade**
 - *Foco:* Qual é o objetivo estratégico da empresa ao carregar e gerenciar aquele ativo?
- **Critério 2: O Teste SPPI** (*Solely Payments of Principal and Interest*)
 - *Foco:* As cláusulas contratuais geram **somente** fluxos de caixa de principal e juros em datas específicas?

Categoria	Critério (Modelo + SPPI)	Exemplos Comuns	Impacto nas Demonstrações (Balanço e DRE)
Custo Amortizado (CA)	Coletar fluxos contratuais + Passa no SPPI	Clientes a receber, empréstimos e títulos até o vencimento	Mensurado pela taxa efetiva (TIR). Custos capitalizados. Zero volatilidade por oscilação de mercado.
Valor Justo em ORA (VJVORA)	Modelo Misto (Coletar ou Vender) + Passa no SPPI	Títulos de dívida para gestão de liquidez da tesouraria	Balanço a valor de mercado. Oscilações vão para o PL (Patrimônio Líquido). Ganhos são reciclados para a DRE na venda.
Valor Justo no Resultado (VJMR)	Categoria Residual (Trading ou Falha no SPPI)	Derivativos (swaps, opções) e ações especulativas	Oscilações vão direto para a DRE, gerando alta volatilidade no lucro líquido.

Pilar 2: O Novo Modelo de Impairment

- A Revolução da Perda Esperada vs. Perda Incorrida
 - **Alerta de Risco:** Mudança profunda para alinhar a contabilidade a cenários macroeconômicos e evitar crises de liquidez.

Abordagem Geral (Três Estágios): Focada em bancos e grandes operações de crédito.

Estágio 1 (Adimplentes):	*Estágio 2 (Piora significativa):*	*Estágio 3 (Default):*
• O ativo não piorou de risco desde a originação. Provisiona-se a perda esperada para os próximos **12 meses**.	• O cliente ainda não faliu, mas o risco de crédito aumentou severamente (ex: atrasos recorrentes ou rebaixamento de rating). Provisiona-se a perda esperada para **toda a vida útil restante do ativo**.	• O ativo já está em inadimplência ou recuperação judicial. A perda é tratada como permanente.

Abordagem Simplificada (Matriz de Perdas): Focada em empresas comerciais.

- Permite que indústrias e prestadores de serviços criem uma matriz de provisão baseada no histórico real de inadimplência (tabelas de *aging* de contas a receber), mas **obriga** que esse histórico seja ajustado por previsões macroeconômicas futuras (ex: projeção de PIB ou desemprego).
- Se a economia vai piorar nos próximos meses, a provisão deve subir hoje, mesmo que os clientes estejam pagando em dia.

Pilar 3: Contabilidade de Hedge (*Hedge Accounting*)

- **Subtítulo:** Sincronizando a DRE com a Gestão de Riscos da Diretoria
 - 💡 **O Grande Objetivo:**
 - Evitar distorções artificiais no resultado, alinhando a contabilidade à estratégia real de proteção (*hedge*) da empresa.

Sem Hedge Accounting (O Problema)

- Descasamento temporal ou de linhas na DRE.
- Dívida em dólar e Derivativo (Swap) impactam o resultado em momentos diferentes.
- Resultado: Lucro ou prejuízo artificial gigantesco e alta volatilidade.

Resumo Estratégico: Impactos Práticos nas Demonstrações

- A NBC TG 48 no Balanço Patrimonial (BP) e na DRE

Contábil	Impacto no Balanço Patrimonial (BP)	Impacto na Demonstração do Resultado (DRE)	Efeito na Volatilidade
1. Classificação e Mensuração	Ativos registrados por Custo Amortizado ou Valor Justo (passando pelo PL ou direto no ativo).	Juros pela taxa efetiva (TIR) ou marcação a mercado direta no resultado (categoria VJMR).	Controlada no Custo Amortizado / Alta na categoria residual (VJMR).
2. Perda Esperada (Impairment)	Redução direta no valor dos ativos de crédito através da conta retificadora de provisão.	Despesa com provisão baseada em risco atualizado e projeções macroeconômicas (forward-looking).	Antecipada: O impacto no lucro acontece antes do atraso real do cliente.
3. Hedge Accounting	Registro dos derivativos a valor de mercado e diferimento de variações no PL (Outros Resultados Abrangentes).	Alinhamento temporal perfeito: receitas e despesas de proteção são reconhecidas juntas.	Neutralizada: Protege o lucro líquido contra oscilações artificiais de câmbio ou juros.

📈 Visão do CFO: A contabilidade moderna deixou de ser um registro histórico e passou a ser um reflexo da gestão estratégica de riscos.

Com Hedge Accounting (A Solução)

- Fim da regra matemática rígida antiga (teste de 80% a 125%).
- Novo Critério:
 - Alinhamento econômico comprovado por relatórios gerenciais.
- Casamento Contábil:
 - Item protegido + Instrumento de proteção.

📌 Mecanismo de Proteção (Exemplo: Fluxo de Caixa):

- As variações de mercado do derivativo ficam guardadas temporariamente no **Patrimônio Líquido (PL)** e só vão para a DRE no exato momento em que o objeto protegido (ex: uma exportação futura) impactar o resultado.

Ativo financeiro

- Segundo a **NBC TG 48** (norma equivalente ao IFRS 9), um **ativo financeiro** é qualquer ativo baseado em um contrato que confere à sua entidade detentora o direito legal de receber dinheiro ou outros valores financeiros de terceiros no futuro.
- Em termos práticos, ele representa dinheiro em caixa, participações societárias em outras companhias ou promessas contratuais estruturadas de recebimento.

Módulo I: Aplicações Financeiras e Instrumentos de Renda Fixa

As Três Categorias de Ativos:

- *Custo Amortizado*: Foco em receber principal + juros até o vencimento.
- *VJORA*: Modelo misto (recebimento de fluxos e venda). Ajustes vão para o PL.
- *Valor Justo no Resultado (VJR)*: Padrão/residual (fundos e ações). Oscilações afetam diretamente a DRE do mês.
 - **Regime de Competência**: Rendimentos apropriados mensalmente (*pro rata die*) debita *Aplicações* (Ativo) e credita *Receitas Financeiras* (Resultado).

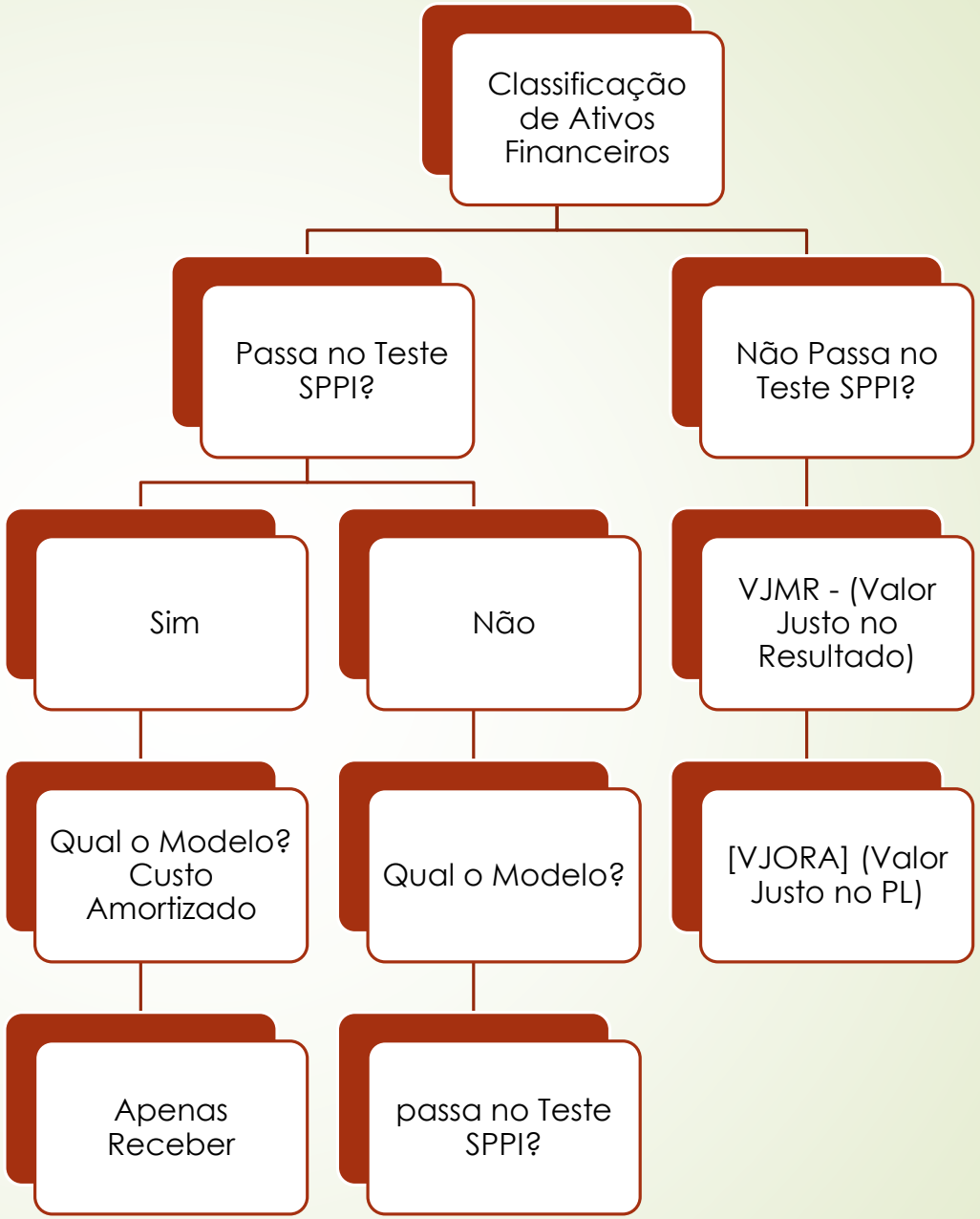
Apropriação de Rendimentos (Regime de Competência)

- Independentemente do momento do resgate financeiro da aplicação, os rendimentos de renda fixa devem ser reconhecidos mensalmente na contabilidade, respeitando o princípio da competência (*pro rata die*).
- A base de cálculo é a taxa contratada aplicada sobre o saldo acumulado (juros compostos).
- **Lançamento Mensal**:
 - Débito na conta de *Aplicações Financeiras* (Ativo Circulante)
 - Crédito em *Receitas Financeiras* (Conta de Resultado).

Classificação de Ativos Financeiros

- A classificação agora baseia-se em dois pilares fundamentais: o **Modelo de Negócios** da entidade e as
- **Características dos Fluxos de Caixa Contratuais** do ativo (Teste SPPI - *Solely Payments of Principal and Interest*).

Classificação de Ativos Financeiros



Teste SPPI – O que desqualifica um ativo?

- **Conceito Fundamental:**
 - Para passar no teste SPPI, os fluxos de caixa de um ativo financeiro devem conter **exclusivamente** o pagamento de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.
- Gatilhos de Desqualificação (Envio Direto para o VJMR):
 - Cláusulas de Alavancagem: Contratos que multiplicam ou ampliam a exposição ao risco de crédito ou de mercado descaracterizam o conceito de juros básicos.
 - Indexadores Complexos: Taxas atreladas a variáveis desalinhadas com um arranjo básico de empréstimo (ex: variação do preço de commodities, desempenho de ações ou índices de volatilidade).
 - Mudanças no Perfil de Risco-Tempo: Cláusulas que alteram significativamente o valor do dinheiro no tempo ou o risco de crédito sem a devida compensação econômica direta.

Teste SPPI – O que desqualifica um ativo?

- **Conclusão Prática:**
 - A presença de qualquer uma dessas características rompe a simplicidade do fluxo de caixa requisitada pelo IFRS 9 / CPC 48. Por consequência, o ativo perde a elegibilidade ao Custo Amortizado ou VJRE, sendo **obrigatoriamente classificado como VJMR**.
- **Dois tipos de ativos muito comuns no mercado corporativo** que falham no teste SPPI.

Categoria de Mensuração	Critério / Teste Contratual	Tratamento da Variação
Custo Amortizado	Modelo: Receber fluxos contratuais. Teste SPPI: Aprovado.	Juros pelo método da taxa efetiva; sem marcação a mercado no resultado.
Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA)	Modelo: Receber fluxos e vender. Teste SPPI: Aprovado.	Variação cambial e juros no Resultado. Ajuste de valor justo no PL.
Valor Justo por Meio do Resultado (VJMR)	Modelo: Negociação/Outros. Teste SPPI: Reprovado ou Designado.	Todas as variações de valor justo impactam diretamente o Resultado.

Modelo de Perda Creditícia Esperada (Impairment)

- Diferente da NBC TG 38 (perda incorrida), a NBC TG 48 exige a antecipação de perdas por meio de três estágios (*3-stage model*):
 - **Estágio 1:** Ativos sem deterioração significativa. Reconhece-se a perda esperada para os próximos 12 meses.
 - **Estágio 2:** Deterioração significativa do risco de crédito desde a origem. Perda esperada para toda a vida útil.
 - **Estágio 3:** Ativos com perda de valor já recuperável configurada (defeitos de pagamento/default).

Impairment (Modelo de Perda Esperada)

Estágio 1 (Risco Baixo): Perda esperada de 12 meses Juros sobre valor contábil bruto.

Estágio 2 (Risco Aumentou): Perda esperada vitalícia Juros sobre valor contábil bruto.

Estágio 3 (Inadimplência): Perda esperada vitalícia Juros sobre valor contábil líquido.

Contabilidade de Hedge (Hedge Accounting)

- A norma alinhou a contabilidade à gestão de riscos da empresa. Acabou o teste de eficácia retrospectivo quantitativo
- rígido (80-125%). Agora, exige-se uma relação econômica clara e o foco é no gerenciamento real de riscos.

Hedge Accounting

Requisitos:

- Relação econômica + Efeito do risco de crédito não predomina + Proporção de hedge correta.

Tipos:

- Valor Justo: Protege contra variação de preço/taxa (efeito no Resultado).
- Fluxo de Caixa: Protege contra variação de fluxo futuro (efeito no ORA/PL).
- Investimento Líquido no Exterior: Protege variação cambial de controladas (efeito no ORA/PL).

💡 Dica de Ouro para a Transição (TG 38 vs TG 48)

- Diferente da norma antiga, a NBC TG 48 **acabou com a regra da desqualificação (*tainting rule*)** e removeu a categoria de "Disponíveis para Venda".
- Agora, se o ativo falhar no teste contratual (SPPI), ele vai direto para o **Valor Justo por Meio do Resultado**.
- Além disso, o *Impairment* mudou do modelo de perda que já aconteceu (incorrida) para o modelo de perda estimada para o futuro (esperada).

Tributação em Aplicações Financeiras

- **IRRF Regressivo**: Alíquotas de 22,5% a 15% calculadas apenas sobre o rendimento bruto no momento do resgate ou vencimento.
- **Tratamento Societário**: O IRRF retido é um ativo! Registra-se como *IRRF a Recuperar* (Ativo Circulante) para deduzir o IRPJ devido pela empresa no fim do período.
- **IOF**: Alíquota regressiva diária (96% a 0%). Aplica-se apenas se houver resgate nos primeiros 30 dias. Caso ocorra, é lançado como despesa tributária imediata.

Tratamento Fiscal: IRRF sobre Rendimentos

- Os rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa auferidos por pessoas jurídicas sofrem retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) no momento do resgate ou no vencimento do título.
- **Alíquotas Regressivas**: Baseadas no prazo da aplicação:
 - Até 180 dias: **22,5%**
 - De 181 a 360 dias: **20%**
 - De 361 a 720 dias: **17,5%**
 - Acima de 720 dias: **15%**
- **Antecipação do Imposto**: O IRRF retido pelo banco não é um custo definitivo. Ele representa uma antecipação do imposto corporativo da empresa, devendo ser registrado em conta do Ativo Circulante (*IRRF a Recuperar* ou *IRRF sobre Aplicações*) para deduzir o IRPJ próprio apurado ao final do período (mensal ou trimestral).

Incidência de IOF e o Prazo de Isenção

- O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incide sobre o rendimento de resgates realizados nos primeiros 30 dias da aplicação.
- A tabela do IOF é regressiva diária, iniciando em **96%** do rendimento no 1° dia e chegando a **0%** no 30° dia.
- **Contabilização**:
 - Como o IOF extingue-se após o 30° dia, caso haja resgate antecipado com retenção, o valor retido deve ser baixado como despesa tributária/financeira diretamente no resultado do período, reduzindo o valor líquido creditado na conta bancária.

Vamos pensar um pouco...

Exercício Prático: Apropriação Mensal e Resgate de Renda Fixa (NBC TG 48)

- **Cenário:**
- A empresa *RETIO Investimentos S.A.* realizou uma aplicação financeira em um Certificado de Depósito Bancário (CDB) pós-fixado, classificado na categoria de **Custo Amortizado**. Os dados da operação foram os seguintes:
- **Data de Aplicação**: 01/10/2025
- **Valor Principal Aplicado**: R$ 100.000,00
- **Rendimento apurado no primeiro mês (Outubro/2025)**: R$ 1.000,00
- **Data de Resgate Total**: 01/11/2025 (Exatamente 31 dias após a aplicação)
- *Informações Fiscais:* O resgate ocorreu após o 30º dia, eliminando a incidência de IOF. Para o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), aplica-se a primeira faixa da tabela regressiva (22,5%) para resgates ocorridos em prazos de até 180 dias.

Resolução Prática – Caso RETIO (CDB)

📈 Etapa 1: Apropriação do Rendimento (Competência em 31/Out)

- **Lógica** - O sistema reconhece o ganho do período de 31 dias, aumentando o saldo do ativo aplicado e gerando uma receita na demonstração do resultado.

- **Lançamento Contábil:**
 - **D** – Aplicações Financeiras (Ativo Circulante) ——— **R$ 1.000,00**
 - **C** – Receitas Financeiras (Resultado) ——— **R$ 1.000,00**

🏦 Etapa 2: Resgate Total da Aplicação

- **Cálculo da Retenção (Tabela Regressiva de IR):** 31 dias encaixam-se na primeira faixa de **22,5%** sobre o rendimento ($R\($\) \(1.000 \times 22,5\% =\) R$\(225,00\)).
- **Lançamento de Resgate:**
 - **D** – Banco Conta Movimento (Ativo Circulante) ———— **R$ 100.775,00** *(Valor Líquido)*
 - **D** – IRRF a Recuperar/Compensar (Ativo Circulante) —— **R$ 225,00** *(Imposto Retido)*
 - **C** – Aplicações Financeiras (Ativo Circulante) ———————— **R$ 101.000,00** *(Baixa total do saldo)*

Questões para Resolução:

- **1. Qual deve ser o lançamento contábil correto para registrar o fechamento do mês em 31/10/2025, atendendo ao Regime de Competência?**
 - D – Caixa/Bancos (Ativo)
 - C – Receitas Financeiras (Resultado) — R$ 1.000,00
 - D – Aplicações Financeiras (Ativo)
 - C – Receitas Financeiras (Resultado) — R$ 1.000,00
 - D – Aplicações Financeiras (Ativo)
 - C – IRRF a Recuperar (Ativo) — R$ 1.000,00
 - D – Receitas Financeiras (Resultado)
 - C – Aplicações Financeiras (Ativo) — R$ 775,00

Questões para Resolução:

- **2. No momento do resgate total (01/11/2025), qual será o valor bruto debitado na conta corrente da empresa e qual o valor retido de IRRF pelo banco?**
- Crédito em conta: R$ 101.000,00 | IRRF Retido: R$ 0,00
- Crédito em conta: R$ 100.000,00 | IRRF Retido: R$ 225,00
- Crédito em conta: R$ 100.775,00 | IRRF Retido: R$ 225,00
- Crédito em conta: R$ 99.775,00 | IRRF Retido: R$ 1.225,00

Módulo II: Captação de Recursos (Empréstimos e Financiamentos)

Módulo II – Captação de Recursos e Conta Retificadora

Texto Visual: *Mensuração pelo Custo Amortizado / Princípio da Competência / Apropriação Mensal*

Classificação Contábil dos Passivos Financeiros (NBC TG 48)

- Os recursos captados por meio de empréstimos, financiamentos, contas garantidas ou mútuos representam passivos financeiros. De acordo com o NBC TG 48, a regra geral obriga que essas obrigações sejam mensuradas pelo **Custo Amortizado** utilizando o **Método dos Juros Efetivos**.
- **Segregação Pelo Prazo**: O montante principal e os encargos acumulados devem ser divididos estritamente pelo vencimento das parcelas:
- **Passivo Circulante**: Parcelas com vencimento nos 12 meses seguintes à data do balanço.
- **Passivo Não Circulante**: Parcelas com vencimento após os 12 meses seguintes.

A Mecânica dos Encargos Financeiros a Transcorrer

- Ao assinar um contrato de financiamento, o valor total dos juros contratuais futuros não pode ser lançado diretamente como despesa do mês, pois isso violaria o regime de competência.
- **Contas Redutoras**: O valor total dos juros futuros é registrado em uma conta retificadora do passivo chamada **"Encargos Financeiros a Transcorrer"** ou **"Juros Passivos a Apropriar"**.
- **Apropriação Mensal**: À medida que o tempo passa (*pro rata die*), a empresa calcula a parcela dos juros incorrida no mês. Faz-se o lançamento debitando a conta de *Despesas Financeiras com Juros* (Resultado) e creditando a conta redutora de *Encargos Financeiros a Transcorrer* (Passivo).

Custos de Transação na Captação

- A contratação de empréstimos costuma gerar gastos iniciais obrigatórios, como taxas de abertura de crédito (TAC), seguros contratuais, despesas cartoriais e honorários de estruturação.
- **Tratamento Societário**: Segundo o NBC TG 48, os custos de transação diretamente atribuíveis à captação não podem ser lançados como despesa imediata. Eles devem ser deduzidos do valor inicial recebido do empréstimo e apropriados ao resultado ao longo do prazo do contrato, utilizando a taxa efetiva de juros da operação.

Incidência e Registro do IOF

- O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incide na concessão do crédito e é calculado sobre o valor do principal liberado, variando conforme o prazo do contrato.
- **IOF Retido na Fonte**: Geralmente, o banco retém o valor total do IOF na data da liberação do recurso. Isso significa que o valor líquido creditado na conta corrente da empresa é menor que o valor nominal do empréstimo contratado.
- **Contabilização**: O IOF da operação de captação é considerado um imposto não recuperável e um custo da transação financeira. Portanto, deve ser registrado na conta redutora de *Encargos Financeiros a Transcorrer* (ou conta específica de despesas a apropriar) e amortizado mensalmente como despesa financeira de forma concomitante com os juros do contrato.

Exercício Prático: Financiamento e Juros a Transcorrer (NBC TG 48)

Cenário:

- A empresa *Delta Industrial S.A.* contratou um empréstimo para capital de giro junto ao Banco Comercial no valor nominal de **R$ 120.000,00**, liberado integralmente na conta corrente da empresa em 01/08/2026.
- O contrato possui as seguintes cláusulas financeiras:
- **Prazo**: Pagamento em parcela única com vencimento em 01/10/2026 (Exatamente 2 meses de prazo).
- **Juros Contratuais**: R$ 4.000,00 fixos para o período total do contrato.
- **IOF Retido na Fonte**: R$ 1.000,00 (retido pelo banco no ato da liberação do recurso).
- **Valor Líquido Creditado na Conta da Empresa**: R$ 119.000,00.

Questões para Resolução:

- **1. No momento da assinatura do contrato (01/08/2026), quais devem ser os saldos iniciais registrados na conta principal do passivo ("Empréstimos a Pagar") e na conta retificadora ("Encargos Financeiros a Transcorrer"), respectivamente?**
 - Empréstimos: R$ 119.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 0,00
 - Empréstimos: R$ 120.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 4.000,00
 - Empréstimos: R$ 124.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 5.000,00
 - Empréstimos: R$ 124.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 4.000,00

Questões para Resolução:

- **2. Qual será o valor da Despesa Financeira com Juros e IOF que a contabilidade deverá apropriar no resultado ao final do primeiro mês (31/08/2026), utilizando a apropriação linear simplificada *pro rata die*?**
 - R$ 2.000,00
 - R$ 2.500,00
 - R$ 4.000,00
 - R$ 5.000,00

Módulo III: Operações com Recebíveis e Custos Bancários

Módulo III – Desconto de Duplicatas e Riscos (NBC TG 48)

Cessão com Coobrigação (Desconto Comercial) / Mecânica de Lançamentos / Baixa Definitiva

Desconto de Duplicatas e Antecipação de Recebíveis

- O desconto de duplicatas é uma operação de captação de recursos onde a empresa transfere os direitos de seus créditos de clientes para uma instituição financeira em troca de liquidez imediata.
- **Cessão com Coobrigação (Desconto Comercial)**: Na maioria das operações bancárias, se o cliente final não pagar a fatura, o banco desconta o valor diretamente da conta corrente da empresa.
- **Tratamento Societário (NBC TG 48)**: Como os riscos e benefícios do crédito não foram transferidos definitivamente (o banco pode cobrar da empresa), a conta de *Duplicatas a Receber* **não** pode ser baixada do Ativo.
- **Lançamento Contábil**: O dinheiro entra no Caixa pelo valor líquido, os juros da operação vão para a conta redutora *Encargos Financeiros a Transcorrer* e o valor total do adiantamento é registrado no Passivo Circulante em uma conta chamada **Duplicatas Descontadas**. A baixa do Ativo só ocorre quando o cliente final liquida a fatura junto ao banco.

Diferenciação Operacional: Factoring vs. Antecipação de Cartões

- **Operações de Factoring (Cessão sem Coobrigação)**: Em contratos de factoring tradicionais, os riscos de inadimplência são transferidos integralmente para a empresa de fomento comercial. Atendendo ao princípio de *derecognition* (desreconhecimento) do NBC TG 48, a empresa faz a **baixa direta do direito** no Ativo, registrando a diferença retida pela factoring como despesa imediata com venda de direitos creditórios.
- **Antecipação de Cartões de Crédito**: Segue a mesma lógica do desreconhecimento se a adquirente (maquininha) assumir o risco do crédito. O valor líquido é debitado em bancos e a taxa de antecipação é lançada como despesa financeira.

Mensuração de Perdas Esperadas (PECLD)

- Alinhado às diretrizes do NBC TG 48, as empresas devem constituir provisões para devedores duvidosos com base em um modelo de **perdas de crédito esperadas**, e não mais apenas em perdas já incorridas.
- **Matriz de Perdas**: A empresa analisa o histórico de inadimplência de sua carteira de recebíveis por faixas de atraso (*aging list*) e projeta o percentual de perda estimada para os saldos a vencer.
- **Contabilização**: Registra-se o ajuste debitando a conta de *Despesas com PECLD* (Resultado) e creditando a conta retificadora **PECLD** (Ativo Circulante, reduzindo o saldo de Clientes).

Tarifas Bancárias e Despesas Financeiras Operacionais

- Os custos gerados pela manutenção de contas correntes, taxas de custódia de títulos, emissão de boletos de cobrança e taxas de transferência de fundos (TED/Pix corporativo) possuem regras de apropriação direta.
- **Classificação**: São consideradas despesas operacionais administrativas ou financeiras puras, devendo ser reconhecidas pelo regime de competência no mês em que o banco debita o extrato. Não geram direito a créditos tributários e reduzem o lucro líquido do período.

Exercício Prático: Lançamentos de Desconto Comercial (NBC TG 48)

Cenário:

- A empresa **Retio Logística S.A.** possui uma duplicata a receber de um cliente no valor nominal de **R$ 50.000,00**, com vencimento para 60 dias. Precisando de capital de giro imediato, a empresa levou o título para desconto no banco em 01/08/2026.
- O banco autorizou a operação com coobrigação sob as seguintes condições financeiras:
- **Taxa de Desconto (Juros antecipados)**: R$ 3.000,00 cobrados pelo banco para o prazo de 60 dias.
- **Tarifa de Abertura/Bancária**: R$ 200,00 cobrados no ato.
- **Valor Líquido Creditado na Conta Corrente**: R$ 46.800,00.

Questões para Resolução (Lançamentos Contábeis):

- Como analista responsável pelo fechamento, monte os lançamentos diários no momento da contratação da operação (01/08/2026):

1. No momento da liberação do recurso pelo banco, qual deve ser o lançamento de débito e crédito combinado para registrar a operação?

- **D – Bancos Conta Movimento** (Ativo Circulante) — R$ 46.800,00
- **D – Despesas Bancárias/Tarifas** (Resultado) — R$ 200,00
- **D – Encargos Financeiros a Transcorrer** (Conta Redutora do Passivo) — R$ 3.000,00
- **C –** _____ (Passivo Circulante) — R$ 50.000,00

2. Qual é a conta do Ativo Circulante que deve permanecer intacta com o saldo de R$ 50.000,00, aguardando a quitação final pelo cliente junto ao banco?

- a) Bancos Conta Movimento
- b) Duplicatas Descontadas
- c) Duplicatas/Clientes a Receber
- d) Receitas Financeiras a Receber

PECLD e Despesas com Ativos: Mensuração Subsequente e Ajustes de Valor.

- **Foco Principal:** O modelo de perda esperada da NBC TG 48 (IFRS 9) e o impacto das tarifas de transação.
- **Objetivo Prático:** Compreender como a contabilidade calcula e contabiliza provisões de crédito de forma preditiva, substituindo o antigo modelo de perda incorrida.

NBC TG 48 – Perda Incorrida vs. Perda Esperada

- **Modelo Antigo (Perda Incorrida):** A provisão só era feita após a ocorrência de um evento de inadimplência (atraso real).
- **Modelo Atual (Perda Esperada):** A provisão é calculada desde o **dia 1** da concessão do crédito ou aplicação, estimando perdas futuras com base em dados históricos e projeções econômicas (*forward-looking*).
- **Impacto na Contabilidade:** a contabilidade precisa gerenciar matrizes de risco dinâmicas para calcular provisões mesmo para clientes rigorosamente em dia.

O Modelo de 3 Estágios (*3-Stage Model*)

- **Estágio 1 (Risco Normal):** Ativos sem piora significativa de risco desde a origem. Provisão baseada nas perdas esperadas para os **próximos 12 meses**. Receita de juros calculada sobre o valor bruto.
- **Estágio 2 (Risco Aumentado):** Piora significativa do risco de crédito (ex: atrasos > 30 dias). Provisão calculada sobre a **perda esperada para toda a vida útil** do ativo (*lifetime*).
- **Estágio 3 (Inadimplência - Impaired):** Ativo em default (ex: atrasos > 90 dias). Provisão *lifetime* e receita de juros calculada sobre o valor líquido (deduzida a PECLD).

Caso Prático – Construindo a PECLD na Contabilidade

- **Cenário:** A empresa possui uma carteira de clientes de curto prazo totalizando R$ 500.000,00 dividida em duas faixas no ERP:
 - *Faixa Em Dia:* R$ 400.000,00 (Taxa de perda histórica: 1%)
 - *Faixa Vencidos de 31-60 dias:* R$ 100.000,00 (Taxa de perda histórica: 8%)
- **Cálculo Automatizado:**
 - Provisão Faixa 1: R$ 400.000 \(\times \) 1% = R$ 4.000,00
 - Provisão Faixa 2: R$ 100.000 \(\times \) 8% = R$ 8.000,00
 - **Total da PECLD a provisionar:** R$ 12.000,00

Abordagem Simplificada – A Matriz de Perdas

- **Aplicação:** Obrigatória ou permitida para Contas a Receber comerciais (clientes de curto prazo).
- **O que é:** Uma matriz baseada em faixas de atraso (*Aging List* ou Cronograma de Envelhecimento de Saldos) combinada com percentuais de perda históricos ajustados.
- **Exemplo Prático de Matriz:**
 - *Em dia:* 0,5% de perda esperada.
 - *1 a 30 dias de atraso:* 2,0% de perda esperada.
 - *31 a 60 dias de atraso:* 5,0% de perda esperada.
 - *Mais de 90 dias:* 50% a 100% de perda esperada.

Contabilização da PECLD (Lançamentos e Razonetes)

- **Contabilização da PECLD (Lançamentos e Razonetes) Lançamento Contábil de Constituição/Ajuste:**
 - **D** – Despesa com PECLD (Resultado) ——————————————— **R$ 12.000,00**
 - **C** – PECLD (Conta Redutora do Ativo - Contas a Receber) — **R$ 12.000,00**
- **Visualização em Razonetes:**

- CONTAS A RECEBER (Ativo) PECLD (Conta Redutora do Ativo)
- Saldo Bruto: R$ 500.000 | R$ 12.000 (Ajuste do Mês)
- Use o código com cuidado.
- **Apresentação no Balanço:** Contas a Receber Líquido = R$ 488.000,00

Reversão e Atualização da PECLD no Mês Seguinte

- **Regra de Ouro:** A PECLD é uma conta de saldo estimado. No mês seguinte, o ERP recalcula toda a matriz.
- **Cenário de Reversão:** Se os clientes da faixa de atraso pagarem as dívidas e a nova matriz exigir um saldo de apenas R$ 9.000,00:
- **Lançamento Contábil da Redução (Reversão parcial):**
 - **D** – PECLD (Conta Redutora do Ativo) ——————— **R$ 3.000,00**
 - **C** – Reversão de PECLD (Receita Operacional) ——— **R$ 3.000,00**

Tarifas de Transação e Custos de Transação Contratuais

- **Conceito:** Custos diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de um ativo financeiro (ex: taxas de corretagem, emolumentos, tarifas bancárias de custódia).
- **Regra Geral da NBC TG 48:**
 - *Para Ativos ao Custo Amortizado:* Devem ser incorporados ao valor inicial do ativo (deduzidos ou somados) e diluídos na taxa de juros efetiva.
 - *Para Ativos ao VJMR:* São lançados direto como despesa no resultado no dia da transação.

Tarifas e Despesas Bancárias Operacionais

- **Tarifas de Manutenção e Cobrança:** Gastos do dia a dia (ex: tarifa por boleto liquidado, manutenção de conta corrente, taxas de transferência).
- **Tratamento Contábil:** Não se confundem com custos de transação de ativos. São consideradas **Despesas Administrativas / Financeiras Operacionais**.
- **Impacto no ERP:** Lançamentos automáticos gerados pela conciliação bancária eletrônica (arquivos OFX/EDI).

Exercício Prático do Módulo III – Fixação

- **Enunciado:** A empresa possui R$ 200.000,00 em contas a receber de clientes inadimplentes há mais de 90 dias. A política de PECLD determina provisionar 60% desse valor. No mesmo mês, o banco debitou R$ 150,00 de tarifa de manutenção de conta.
- **Pergunta:** Quais os impactos no resultado do mês (DRE) gerados por esses eventos?
- **Resolução Esperada:**
 - Despesa com PECLD: R$ 200.000 \(\times \) 60% = R$ 120.000,00
 - Despesa Bancária Operacional: R$ 150,00
 - Impacto negativo total no Resultado: R$ 120.150,00

Resumo do Módulo e Conexão com a Contabilidade

- **A Matriz de Perdas (PECLD)** protege o balanço contra surpresas, trazendo a perda para o presente de forma estimada.
- **Custos de Transação** alteram o custo inicial de investimentos mantidos até o vencimento.
- **Tarifas Operacionais** são reconhecidas pelo regime de competência via conciliação.
- *Próximo Módulo:* Encerramento e Demonstrações Financeiras.

Dedutibilidade e Subcapitalização

Módulo IV: Impactos Fiscais Tradicionais.

Impactos Fiscais Tradicionais.

- **Escopo:** Regras de Subcapitalização, Limitador de Juros (EBITDA), PIS/COFINS sobre Receitas Financeiras e Variações Cambiais.
- **Objetivo no ERP:** Parametrizar as regras de Adição e Exclusão no LALUR/LACS de forma automatizada.

Regras de Subcapitalização (*Thin Capitalization*)

- **Conceito:** Limitação da dedutibilidade de juros pagos a partes relacionadas no exterior (controladoras, coligadas ou paraísos fiscais).
- **Objetivo da Norma:** Evitar que empresas multinacionais disfarcem o envio de lucros (dividendos) como se fossem despesas de juros (empréstimos).
- **Regra de Endividamento (Debt-to-Equity):** O endividamento com a parte relacionada não pode exceder **2 vezes** o valor da participação daquela controlada no patrimônio líquido da empresa brasileira (ou **30%** se for paraíso fiscal).

Simulação Prática de Subcapitalização no ERP

- **Cenário:** Empréstimo de controladora no exterior de R$ 10.000.000. Patrimônio Líquido proporcional da filial: R$ 3.000.000.
- *Limite legal (2x PL):* R$ 6.000.000.
- *Excesso de endividamento:* R$ 4.000.000 (40% do total).
- **Impacto Contábil vs. Fiscal:** Se a despesa total de juros foi de R$ 100.000, o ERP precisa calcular que **40% (R$ 40.000)** é indedutível.

O Limitador de Juros – Regra Geral (EBITDA / LAJIDA)

- **Regra Geral de Dedutibilidade:** Juros líquidos desfavoráveis (Despesas Financeiras que superam as Receitas Financeiras).
- **O Teto Legal:** A despesa financeira líquida só é dedutível até o limite de **30% do EBITDA Fiscal** (Lucro líquido antes dos juros, tributos, depreciação e amortização, ajustado).
- **Excesso:** O valor que ultrapassar os 30% deve ser adicionado temporariamente no LALUR.

Caso Prático – Cálculo do Limite de 30% do EBITDA

- **Dados da Empresa:**
 - EBITDA Fiscal do Período: R$ 1.000.000,00
 - Despesa Financeira Líquida Apurada: R$ 400.000,00
- **Cálculo da Trava:**
 - *Limite Dedutível (30% de R$ 1M):* R$ 300.000,00
 - *Valor Excedente (Indedutível no período):* R$ 100.000,00

Visão do LALUR/LACS no ERP – Adições e Exclusões

- **Parte A do LALUR:** Onde ocorrem os ajustes diretos sobre o lucro contábil.
- **Lançamento Fiscal (Sem efeito no Razonete Contábil):**
 - *Lucro Líquido Antes dos Impostos:* R$ 500.000,00
 - *(+) Adição (Excesso EBITDA - Juros):* R$ 100.000,00
 - *(=) Lucro Real Tributável:* R$ 600.000,00

Resumo de Dedutibilidade de Despesas

- Despesas com juros comerciais básicos → **100% Dedutíveis** (desde que necessárias à atividade).
- Excesso sobre partes relacionadas → **Indedutível permanente** (Subcapitalização).
- Excesso sobre 30% do EBITDA → **Indedutível temporário** (Pode ser aproveitado futuramente).

PIS e COFINS sobre Receitas Financeiras

Transição para Receitas Financeiras e o Decreto nº 8.426/2015

- **Regra Geral do Lucro Real (Regime Não Cumulativo):** Alíquotas padrão de PIS (1,65%) e COFINS (7,6%) sobre o faturamento.
- **A Exceção das Receitas Financeiras:** Reguladas pelo Decreto nº 8.426/2015.
- **Alíquotas Reduzidas: 0,65%** para PIS e **4,00%** para COFINS (Total: 4,65%).

Base de Cálculo – O que entra no PIS/COFINS Financeiro?

- **Estão Sujeitas à Alíquota de 4,65%:**
 - Rendimentos de aplicações financeiras (CDB, Fundos).
 - Juros de mora cobrados de clientes em atraso.
 - Descontos obtidos junto a fornecedores.
- **Exceções com Alíquota ZERO (Manutenção da alíquota antiga):**
 - Juros sobre o Capital Próprio (JCP) recebidos (sofrem incidência de 1,65% e 7,6%).
 - Hedges de proteção cambial vinculados à exportação.

Caso Prático – Retenção na Fonte vs. Apuração Mensal

- **Cenário:** Rendimento Bruto de CDB: R$ 10.000,00.
- **Imposto de Renda (Retido na Fonte pelo Banco):** Não se confunde com PIS/COFINS.
- **Apuração do PIS/COFINS (Feita pela Empresa no ERP):**
 - *PIS (0,65% sobre R$ 10k):* R$ 65,00
 - *COFINS (4,0% sobre R$ 10k):* R$ 400,00
 - **Guia de Recolhimento:** Gerada mensalmente via EFD-Contribuições.

Lançamento Contábil de PIS/COFINS sobre Receitas

- **Lançamento de Dedução do Resultado:**
 - **D** – PIS sobre Receitas Financeiras (Conta Dedutora - Resultado) **R$ 65,00**
 - **D** – COFINS sobre Receitas Financeiras (Conta Dedutora - Resultado) — **R$ 400,00**
 - **C** – PIS a Recolher (Passivo Circulante)——————————— **R$ 65,00**
 - **C** – COFINS a Recolher (Passivo Circulante) ——————————— **R$ 400,00**

Insumos e Créditos de PIS/COFINS sobre Despesas Financeiras?

- **Conteúdo do Slide:**
 - **Regra Proibitiva:** É **vedado** o desconto de créditos de PIS e COFINS sobre despesas financeiras (como juros de empréstimos tomados).
 - **Jurisprudência:** Tema pacificado pelos tribunais superiores.
 - **Lógica do ERP:** O sistema não deve gerar crédito fiscal na entrada de contratos de financiamento ou empréstimos.

Resumo da Malha Fiscal de PIS/COFINS

- Receita Financeira Geral → **0,65% (PIS) e 4,00% (COFINS)**.
- JCP Recebido → **1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS)**.
- Despesas Financeiras → **Sem direito a crédito**.

Variações Cambiais – Caixa vs. Competência

Variações Cambiais de Ativos e Passivos

- **Conceito:** Atualização monetária de direitos (ex: exportações a receber) ou obrigações (ex: importações a pagar) fixados em moeda estrangeira.
- **Impacto Contábil Obligatório:** Pela contabilidade comercial, a variação cambial deve ser reconhecida mensalmente pelo **Regime de Competência**.
- **O Dilema Fiscal:** Oscilações do mercado geram lucros ou perdas contábeis 'fantasmas' antes do dinheiro ser realmente liquidado.

Regime de Competência vs. Regime de Caixa

- **Opção 1 - Regime de Competência:** Os efeitos fiscais (tributação do ganho ou dedução da perda) acompanham a contabilidade todo mês.
- **Opção 2 - Regime de Caixa:** Os ganhos ou perdas cambiais são totalmente ignorados para fins fiscais durante o mês. Eles só tributam ou deduzem no **momento da liquidação** (recebimento ou pagamento).
- **Regra de Escolha:** É uma opção anual, irretratável para todo o ano-calendário.

Funcionamento do Regime de Caixa no LALUR

- Se a Contabilidade reconhece uma **Receita Cambial** (Competência), mas o Fisco exige **Caixa**:
 - *Ação no ERP*: **Excluir** a receita na Parte A do LALUR no mês da variação.
- No mês da liquidação efetiva:
 - *Ação no ERP*: **Adicionar** o ganho total acumulado na Parte A do LALUR para pagar o imposto.

Caso Prático – Variação Cambial Ativa (Exportação)

- **Fato:** Venda realizada por US$ 10.000 em 01/Out (Dólar = R$ 5,00 → R$ 50.000).
- **Fechamento (31/Out):** Dólar subiu para R$ 5,20.
 - *Efeito Contábil:* Ganho de variação cambial de R$ 2.000,00.
- **Tratamento no LALUR (Regime de Caixa):**
 - *Exclusão:* R$ 2.000,00 (O Lucro Real desconsidera esse ganho em outubro).

Liquidação da Operação Cambial (O Efeito Caixa)

- **Fato:** Recebimento em 15/Nov (Dólar = R$ 5,30 → R$ 53.000 totais).
- **Movimentação no ERP no mês do Recebimento:**
 - *Variação Contábil de Novembro:* R$ 1.000,00.
 - *Ajuste no LALUR:* Recuperação da exclusão de Outubro (+ R$ 2.000) mais o ajuste final.
 - **Total Tributado no Lucro Real em Novembro:** R$ 3.000,00 (O ganho real e efetivo de caixa).

Exercício Prático do Módulo IV – Fixação Cambial

- **Desafio:** Uma empresa optante pelo Regime de Caixa para variações cambiais registrou R$ 50.000,00 de perdas cambiais contábeis em dívidas de importação não pagas no ano.
- **Pergunta:** Essa perda pode ser utilizada para reduzir o pagamento de IRPJ/CSLL no trimestre atual?
- **Resposta Esperada:** Não. Como a empresa optou pelo Regime de Caixa, as perdas cambiais contábeis não liquidadas devem ser adicionadas no LALUR. O benefício fiscal da dedução só ocorrerá quando as dívidas forem efetivamente pagas ao fornecedor estrangeiro.

Módulo IV – Reforma Tributária nas Operações Bancárias

Regras do IVA Dual / Alíquotas-Teste / Parametrização no ERP [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]

Módulo IV: Conciliação, Aspectos Fiscais e Reforma Tributária

Focados nas regras fiscais vigentes [Lei Complementar 214/2025] e nas novas diretrizes estruturais da Reforma Tributária [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]

Dedutibilidade de Despesas e Limites de Subcapitalização

- No regime do **Lucro Real**, as despesas financeiras (juros de empréstimos, encargos e variações cambiais passivas) são, em regra, dedutíveis na apuração do IRPJ e da CSLL, desde que necessárias para a manutenção da atividade operacional da empresa.
- **Regras de Subcapitalização**: A legislação impõe limites rígidos para a dedutibilidade de juros pagos a partes relacionadas (empresas do mesmo grupo econômico ou sócios) residentes no exterior, ou em paraísos fiscais. Se o endividamento ultrapassar a proporção legal (geralmente 2 para 1 em relação ao Patrimônio Líquido), a parcela excedente dos juros torna-se indedutível, devendo ser adicionada no LALUR e LACS.

Fechamento do Módulo IV e Próximos Passos

- A conformidade fiscal exige que o ERP conecte o **Plano de Contas Contábil** às **Regras de Apuração Tributária (LALUR/LACS/EFD)**.
- Controles manuais de subcapitalização, travas de EBITDA e regimes cambiais geram riscos severos de autuação.
- *A Seguir:* Módulo V - Encerramento do Período, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas.

Estudo de caso numérico

Para que o exemplo fique perfeitamente alinhado com a realidade da transição tributária, vamos desenhar o cenário utilizando as **alíquotas-teste** de **0,1% para o IBS** e **0,9% para a CBS** previstas no **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026** [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

📓 Estudo de Caso Prático: Operações Bancárias e o IVA Dual

- **Cenário:**
 A Indústria Alfa S/A contratou um serviço de estruturação e intermediação financeira com o Banco Beta para uma captação de recursos. O valor total da tarifa bancária de intermediação cobrada pelo banco (sujeita à tributação) foi de **R$ 50.000,00**.
- Os juros e o spread da operação foram segregados e mantidos neutros. A nota fiscal de serviços bancários emitida pelo banco apresentou o destaque das alíquotas-teste do IVA Dual [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

Memória de Cálculo

- **Valor Bruto da Tarifa Bancária:** R$ 50.000,00
- **Parcela de CBS (0,9%):** R$ 50.000,00 × 0,009 = **R$ 450,00** [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
- **Parcela de IBS (0,1%):** R$ 50.000,00 × 0,001 = **R$ 50,00** [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
- **Custo Líquido da Tarifa (Despesa):** R$ 50.000,00 - R$ 450,00 - R$ 50,00 = **R$ 49.500,00**
- **Valor Total a ser Pago ao Banco:** R$ 50.000,00

帳 Lançamentos Contábeis (Regime de Competência)

- Como os tributos do IVA Dual são não-cumulativos e geram direito a crédito para a empresa (após a devida parametrização ERP), os valores de IBS e CBS devem ser destacados no Ativo Circulante no momento do registro da despesa.

Lançamento 1: Pelo reconhecimento da tarifa bancária e dos créditos fiscais

- **D** – Despesas com Tarifas Bancárias (Resultado) — R$ 49.500,00
- **D** – CBS a Recuperar (Ativo Circulante) — R$ 450,00 [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
- **D** – IBS a Recuperar (Ativo Circulante) — R$ 50,00 [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
- **C** – Bancos Conta Movimento / Contas a Pagar (Ativo/Passivo) — R$ 50.000,00

Lançamento 2: Pela compensação futura dos créditos na apuração mensal

(Supondo que a empresa apurou CBS e IBS a pagar sobre suas vendas no fim do mês)

- **D** – CBS a Pagar (Passivo Circulante) — R$ 450,00 [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
- **C** – CBS a Recuperar (Ativo Circulante) — R$ 450,00 [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
- **D** – IBS a Pagar (Passivo Circulante) — R$ 50,00 [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]
- **C** – IBS a Recuperar (Ativo Circulante) — R$ 50,00 [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]

Dica

- vale destacar que se o ERP não estiver parametrizado de acordo com o **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026**, a contabilidade erroneamente lançará os **R$ 50.000,00** cheios na despesa [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
- Isso fará com que a empresa perca R$ 500,00 em créditos de tributos por pura falta de controle sistêmico, evidenciando a importância da auditoria das *tags* do bloco financeiro.

Tributação sobre Receitas Financeiras (PIS/COFINS)

- O tratamento das receitas financeiras auferidas (como rendimentos de aplicações ou juros de mora recebidos) varia conforme o regime tributário federal:
- **Lucro Presumido (Regime Cumulativo)**: As receitas financeiras **não** sofrem a incidência de PIS e COFINS. No entanto, o valor bruto dos rendimentos deve ser somado integralmente à base de cálculo do IRPJ e da CSLL (sem direito à margem de presunção de 32%). [1, 2]
- **Lucro Real (Regime Não-Cumulativo)**: As receitas financeiras são tributadas pelas alíquotas reduzidas de **0,65% para o PIS** e **4,00% para a COFINS** (conforme o Decreto nº 8.426/2015). [1, 2]
- **Ajuste Legal [Lei Complementar 214/2025]**: Alinhado à pacificação trazida pela Lei Complementar nº 214/2025, os impostos retidos ou destacados nas transações acessórias de originação não podem compor bases duplicadas de apuração tributária federal [Lei Complementar 214/2025].

Variações Cambiais: Caixa vs. Competência

- Empresas com ativos ou passivos indexados em moeda estrangeira (como empréstimos em dólar) sofrem os impactos da flutuação cambial. Perante o fisco, a pessoa jurídica pode optar por dois regimes de tributação:
- **Regime de Competência**: As variações cambiais ativas (ganhos) ou passivas (perdas) atualizadas mensalmente no balanço afetam imediatamente o cálculo do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. [1]
- **Regime de Caixa**: As variações são registradas na contabilidade mês a mês, mas os efeitos fiscais de ganho ou perda só são computados na apuração dos impostos no momento da efetiva liquidação financeira do contrato (pagamento ou recebimento).

Módulo V - A Reforma Tributária: O impacto do IVA Dual (IBS e CBS) nas tarifas bancárias, serviços de intermediação financeira e o tratamento do spread bancário sob as regras do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026.

A Reforma Tributária e as Operações Financeiras (IBS e CBS)

- A transição regulada pelo **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026** introduziu formalmente as rotinas técnicas do IVA Dual no cotidiano bancário [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
- **Tributação sobre o Spread e Tarifas**: Embora os juros puros (remuneração do capital) possuam regras de neutralidade na cadeia, as **tarifas bancárias, taxas de administração de fundos e serviços de intermediação financeira** estão sujeitas à incidência unificada de IBS e CBS [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
- **Alíquotas-Teste e Repasse**: Durante a atual fase de testes e calibração do sistema, os extratos bancários de tarifas e serviços destacam obrigatoriamente as alíquotas-teste de **0,1% para o IBS** e **0,9% para a CBS** [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]. O preenchimento adequado desses dados nas obrigações do bloco financeiro é indispensável para evitar divergências e a retenção de créditos fiscais de intermediação da pessoa jurídica [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

O IVA Dual no Ambiente Financeiro

O Setor Financeiro e a Reforma Tributária

A Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023).

- **O Novo Modelo:** Substituição do PIS, COFINS e ISS pelo **IVA Dual** (CBS Federal e IBS Estadual/Municipal).
- **Marcos Regulatórios:** Lei Complementar de diretrizes e o **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026**.
- **Desafio Central:** Transição da cumulatividade para as regras de crédito financeiro e a parametrização dos novos documentos contábeis/fiscais.

Transição de Siglas: Do PIS/COFINS/ISS para a CBS/IBS

- **O Cenário Anterior (Cumulativo):** PIS/COFINS sobre receitas financeiras e ISS fixado por município para tarifas de serviços.
- **O Cenário Atual (IVA Dual):**
 - **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços):** Competência Federal.
 - **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):** Competência Compartilhada de Estados e Municípios.
- **Premissa Constitucional:** Alíquota uniforme em âmbito nacional por tipo de operação (fim da guerra fiscal municipal).

O Impacto nas Tarifas Bancárias Gerais

- **Serviços Afetados:** Tarifas de manutenção de conta, taxas de emissão de boletos, anuidades de cartões e transferências (TED/Pix corporativo).
- **Tratamento Fiscal:** Considerados serviços comerciais típicos de intermediação financeira.
- **Alíquota:** Sujeitos à alíquota padrão do IVA Dual (projeções conjuntas em torno de **26,5% a 27,91%**).
- **Efeito Econômico:** Substituição do ISS (alíquota máxima de 5%) pelo IVA cheio exige atenção na precificação dos serviços bancários prestados.

Serviços de Intermediação e Corretagem Financeira

- **Escopo:** Atividades de corretoras de valores, agenciamento de crédito, taxas de administração de fundos e arranjos de pagamento.
- **Regra de Tributação:** O fato gerador ocorre no momento da prestação ou liquidação da taxa de intermediação.
- **Mecanismo de Crédito:** As empresas comerciais tomadoras desses serviços podem gerar créditos tributários de IBS/CBS sobre essas taxas, mitigando o impacto em cascata.

O Regime Específico e o Spread Bancário

Regime Específico de Serviços Financeiros

- **Por que um Regime Específico?** Inviabilidade técnica de aplicar o IVA tradicional (crédito/débito direto na nota) sobre operações puras de juros e crédito.
- **Disposição Legal:** Autorização constitucional e regulamentação pela Lei Complementar do IVA.
- **Abrangência:** Operações de crédito de instituições bancárias, contratos de financiamento, operações de câmbio puro e seguros.

O Tratamento do Spread Bancário

- **O que é o Spread?** A diferença entre o custo de captação do dinheiro pelo banco (ex: rendimento pago em CDB) e o preço cobrado no empréstimo (ex: juros cobrados no capital de giro).
- **Base de Cálculo Coletiva:** A tributação da CBS e do IBS não ocorre operação por operação, mas sim de forma **consolidada sobre a margem líquida (spread)** auferida pela instituição de crédito.
- **Exclusão Financeira:** As receitas decorrentes da devolução do principal do empréstimo são integralmente excluídas da base.

Simulação de Cálculo do Spread sob o Novo Regime

- **Métrica Bancária de Apuração:**
 - Total de Juros Recebidos de Clientes (Operações Ativas): R$ 2.000.000,00
 - (-) Custo das Captações (Juros pagos a aplicadores - Operações Passivas): (R$ 1.200,000,00)
 - **(=) Margem Bruta de Intermediação (Spread): R$ 800.000,00**
- **Incidência:** A alíquota do Regime Específico de Serviços Financeiros aplica-se diretamente sobre o saldo líquido de R$ 800.000,00.

O Direito a Crédito do Tomador de Crédito

- **Regra Geral do IVA Dual:** O imposto pago em uma etapa gera crédito na etapa seguinte.
- **A Particularidade do Crédito sobre o Spread:**
 - O tomador do empréstimo (a empresa) **não** apropria crédito com base no valor dos juros da parcela paga.
 - O crédito fiscal é apurado proporcionalmente com base no valor do imposto global recolhido pelo banco sobre a sua margem de intermediação.
- *Complexidade no ERP:* Exige que o sistema financeiro do cliente se conecte às informações de repasse emitidas pelas instituições financeiras.

Operacionalização e o Ato Conjunto nº 4/2026

O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 e o Cronograma de DF-e

- **O que regula:** Estabelece as datas oficiais e compulsórias para inclusão dos novos campos tributários de IBS e CBS nos Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e).
- **A Data de Impacto Inicial: 3 de agosto de 2026**.
- **Documentos Envolvidos no Setor:** NF-e (modelo 55), NFC-e (modelo 65) e a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).
- **Finalidade:** Forçar a integração total e o alinhamento de leiaute entre o fisco federal e os fiscos subnacionais. 🎙️ **Roteiro do Professor:** "Publicado em 30 de julho de 2026, o Ato Conjunto nº 4 é o marco definitivo de transição sistêmica. Ele estabeleceu que a partir de 3 de agosto de 2026, os campos de IBS e CBS passam a ser obrigatórios nos layouts dos principais documentos eletrônicos. Se o ERP do seu banco ou da sua empresa não estiver atualizado, a nota ou fatura simplesmente será rejeitada na transmissão."

Integração Tecnológica e Adaptação dos ERPs Financeiros

- **Vedação a Sistemas Paralelos:** Proibição constitucional e técnica de criar módulos separados para CBS e IBS. O documento deve ser único por operação.
- **Impacto no Cadastro de Serviços Financeiros:**
 - Inclusão de tags de alíquotas cindidas (uma fração para a União, outra para Estados/Municípios).
 - Adaptação dos arquivos de conciliação bancária eletrônica e relatórios de faturamento de serviços de intermediação.

Resumo do Módulo e Plano de Ação para o Fechamento

- **Tarifas Financeiras Explícitas:** Tributadas na alíquota cheia do IVA Dual, mas geram direito a crédito operacional.
- **Operações de Crédito (Juros):** Submetidas ao Regime Específico focado no *spread* (margem líquida).
- **Conformidade de TI:** O cronograma do **Ato Conjunto nº 4/2026** exige virada imediata de layouts fiscais para suportar o IBS e a CBS de forma unificada.

O modelo novo unifica tributos para reduzir a complexidade fiscal.

Transição de Siglas: Velho vs. Novo

Modelo Antigo (Fragmentado)	Modelo Novo (Unificado - IVA Dual)
PIS (Programa de Integração Social)	CBS (Contribuição sobre Bens e Consumos)
• Esfera: Federal	• Esfera: Federal
• Foco: Seguridade Social	• Resultado: Fusão do PIS e da COFINS em um único tributo federal.
COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	
• Esfera: Federal	
• Foco: Seguridade Social	
ISS (Imposto Sobre Serviços)	IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)
• Esfera: Municipal	• Esfera: Subnacional (Estados e Municípios)
• Foco: Prestação de serviços	• Resultado: Fusão do ISS (municipal) e do ICMS (estadual) em um único tributo compartilhado.

Principais Ganhos de Simplificação

- **Redução de Regulamentos:** Substituição de milhares de legislações municipais (ISS) por uma regra única nacional para o IBS.
- **Fim da Cumulatividade:** O modelo novo garante crédito pleno em todas as etapas da cadeia, eliminando o "imposto sobre imposto".
- **Base Ampla de Incidência:** Acaba com a disputa jurídica sobre o que é "bem" e o que é "serviço" (tudo passa a ser tratado como consumo).

O spread bancário

representa a margem líquida que serve de base tributável para o novo modelo.

Conceito da "Balança“

- **Lado Esquerdo (Entrada): Receita de Juros** (O valor total que o banco recebe dos tomadores de empréstimo).
- **Lado Direito (Saída): Custo de Captação** (O valor que o banco paga para captar o dinheiro dos poupadores/investidores).
- **O Centro (O Equilíbrio/Resultado): Spread Bancário (Base Tributável)**
 - *Nota de Design:* Este espaço deve ser o **único quadrado destacado em verde** brilhante no slide. É a diferença exata entre a Receita e o Custo, demonstrando visualmente onde a nova tributação vai incidir.

Tributação do Setor Financeiro: A Base do Spread

- No regime de IVA Dual, as operações financeiras são tributadas sobre a margem apurada, garantindo neutralidade e proporcionalidade.
- **Receita de Operações:** Juros e receitas de crédito recebidos.
- **(-) Dedução de Captação:** Juros e custos pagos a terceiros.
- **(=) Base de Cálculo (CBS/IBS):** O spread real destacado, eliminando o imposto sobre a receita bruta total.

O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 oficializou as datas definitivas de transição e validação do novo sistema fiscal.

Linha do Tempo: Cronograma do Ato Conjunto 2026

Jan - Jul/2026

Período educativo, ajustes de sistemas e homologação

03/08/2026

Obrigatoriedade legal dos novos campos de IBS/CBS no Layout Integrado (Regime Normal).

Out - Dez/2026

Expansão Gradual

01/Out: NFS-e e DeRE

01/Dez: NFS-e para locação e arrendamento imobiliário entra na regra de.. destaque do imposto

AVALIAÇÃO FINAL: PRÁTICAS CONTÁBEIS E FISCAIS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Questão 1 (Módulo I):

- Uma empresa adquire cotas de um fundo de investimento de renda fixa de liquidez diária com o objetivo de aplicar suas sobras de caixa de curto prazo. De acordo com os critérios de classificação de instrumentos financeiros da **NBC TG 48**, em qual categoria esse ativo deve ser mensurado e qual o impacto de suas oscilações mensais?
 - Custo Amortizado, com variações apropriadas diretamente no Patrimônio Líquido (PL).
 - Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA), afetando a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
 - Valor Justo no Resultado (VJR), com as oscilações de mercado afetando diretamente a DRE do mês.
 - Custo Amortizado, sendo as variações reconhecidas apenas no momento do resgate definitivo.

Comentário correção

- **1. O Tabuleiro dos Ativos Financeiros (Questão 1)**
- **Gabarito: Alternativa C** — Valor Justo no Resultado (VJR).
- **Por que é a certa?** Fundos de curto prazo e ações não passam no teste de fluxo de caixa contratual (*Teste SPPI*). Eles não geram apenas "principal e juros". Por isso, a **NBC TG 48** exige que oscilem direto na DRE do mês.
- **Onde o mercado erra (Pegadinha)?** A alternativa *A* e *B* tentam empurrar a variação para o Patrimônio Líquido (PL). Lembrem-se: o PL (via VJORA) só aceita títulos de renda fixa onde a empresa tem um modelo misto (carregar ou vender), nunca fundos de liquidez diária.
- 💡 **Insight de Aula:** Fundo de caixa oscilou para cima ou para baixo? O impacto é no lucro líquido do próprio mês.

Questão 2 (Módulo I):

- Durante o encerramento mensal, o departamento fiscal de uma corporação identifica uma retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o rendimento bruto de uma aplicação em CDB. Seguindo as normas contábeis e a legislação fiscal vigente, qual deve ser o correto tratamento e destino desse valor retido?
 - Deve ser registrado como despesa tributária do período na DRE.
 - Deve ser classificado como um ativo circulante (IRRF a Recuperar) para deduzir o IRPJ devido ao final do período.
 - Deve ser deduzido diretamente da conta de Capital Social no Patrimônio Líquido.
 - Deve ser estornado contra a receita financeira auferida, reduzindo o faturamento bruto.

Comentário correção

- **2. O Imposto que é um Direito (Questão 2)**
- **Gabarito: Alternativa B** — IRRF a Recuperar (Ativo Circulante).
- **Por que é a certa?** O banco retém o imposto no resgate, mas para a Pessoa Jurídica, esse dinheiro pertence ao caixa futuro. Ele é uma antecipação do IRPJ trimestral ou mensal.
- **Onde o mercado erra (Pegadinha)?** Lançar o IRRF como despesa do mês (alternativa *A*). Fazer isso distorce o resultado da empresa e, pior, faz o cliente **pagar o mesmo imposto duas vezes**, deixando de compensar o crédito legítimo.
- 💡 **Insight de Aula:** Fiscal e Contábil precisam caminhar juntos. O extrato do banco é o documento comprobatório para alimentar o Ativo Circulante.

Questão 3 (Módulo II):

- A empresa Gama contrai um financiamento bancário para aquisição de maquinário, onde o valor total a pagar no vencimento futuro engloba o principal e os juros contratuais de forma prefixada. Para atender ao **Princípio da Competência**, como os juros embutidos nas parcelas que vencerão nos meses seguintes devem ser apresentados no balanço patrimonial inicial?
- Como uma despesa financeira integral lançada na DRE na data da assinatura do contrato.
- Como um ativo intangível sujeito à amortização ao longo da vida útil da máquina.
- Em uma conta retificadora (redutora) do Passivo denominada "Encargos Financeiros a Transcorrer".
- Em uma conta de provisão no Passivo Circulante sem impacto no saldo líquido da dívida.

Questão 4 (Módulo III):

- Determinada indústria realiza uma operação de desconto comercial de duplicatas de sua carteira de recebíveis na modalidade **com coobrigação**. No mês seguinte, antes do vencimento dos títulos, o departamento de contabilidade prepara o balanço. Diante dos critérios de transferência de riscos e benefícios da **NBC TG 48**, como deve ser escriturada essa operação?
 a) Dá-se baixa imediata na conta de Clientes/Duplicatas a Receber e registra-se a entrada do recurso no Caixa.
 b) Mantém-se a conta de Clientes intacta e registra-se o valor total dos títulos em uma conta de Passivo Circulante chamada "Duplicatas Descontadas".
 c) Transfere-se o saldo de Clientes para o Patrimônio Líquido como adiantamento de sócios.
 d) Zera-se a carteira de Clientes envolvida e lança-se a diferença líquida recebida diretamente como receita financeira do mês.

Comentário correção

- **3. O Tempo dita a Despesa (Questões 3 e 4)**
- **Gabarito Questão 3: Alternativa C** — Encargos Financeiros a Transcorrer (Retificadora de Passivo).
- **Gabarito Questão 4: Alternativa B** — Duplicatas Descontadas (Passivo Circulante).
- **O Princípio Unificado (Essência sobre a Forma):**
- **Empréstimos:** Você não pode lançar juros futuros na DRE hoje porque o tempo ainda não passou (Princípio da Competência). Os juros ficam guardados na conta retificadora "reduzindo" a dívida visualmente.
- **Duplicatas:** Se o desconto tem coobrigação (se o cliente não pagar, o banco tira de você), o risco de crédito continua na sua empresa. A **NBC TG 48** proíbe a baixa de clientes (erro da alternativa *A*). O dinheiro que entrou é, na verdade, um empréstimo garantido por duplicatas.
- 💡 **Insight de Aula:** Só damos baixa em Clientes quando o cliente paga o boleto para o banco, limpando simultaneamente o Ativo e o Passivo.

Questão 5 (Módulo IV):

- Uma empresa audita seu extrato bancário corporativo sob as regras de transição da Reforma Tributária disciplinadas pelo **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026** [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]. Ao analisar uma tarifa de intermediação financeira cobrada pelo banco no valor de R$ 10.000,00, quais são as alíquotas-teste destacadas e o reflexo contábil imediato dessa apuração?
 a) 0,1% de IBS e 0,9% de CBS, permitindo o registro de créditos a recuperar no Ativo se o ERP estiver corretamente parametrizado [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
 b) 1,0% de IBS e 5,0% de CBS, sendo integralmente lançados como acréscimo no custo da despesa bancária [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
 c) 0,5% de IBS e 0,5% de CBS, gerando uma obrigação de retenção na fonte por parte da empresa tomadora [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
 d) Isenção total de IBS e CBS, uma vez que todas as operações e tarifas do ecossistema bancário são imunes ao IVA Dual [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

Comentário correção

- **4. A Nova Realidade do IVA Dual (Questão 5)**
- **Gabarito: Alternativa A** — 0,1% de IBS e 0,9% de CBS [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
- **Por que é a certa?** O **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026** fixou as alíquotas-teste exatamente nesses patamares para o período de transição [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]. As tarifas bancárias são tributadas e geram direito a crédito (Ativo a Recuperar).
- **Onde o mercado erra (Pegadinha)?** Achar que banco é imune ou isento de IVA (alternativa *D*). Os juros puros são neutros, mas a **tarifa de serviço e intermediação não é**. Outro erro é aceitar os valores da alternativa *B*, que inflam o custo por falta de conferência das notas técnicas.
- 💡 **Insight de Aula:** Se o ERP não ler a tag informativa da nota do banco, a empresa joga dinheiro fora. Auditar o sistema é a primeira tarefa de vocês ao voltar para as empresas.

- *"Pessoal, reparem na lógica que une todas as respostas:* ***Conformidade e Proteção de Caixa****. Tratar ativos pelo valor justo correto evita surpresas no balanço. Controlar o IRRF e as tags de IBS/CBS do IVA Dual evita o pagamento duplicado de tributos [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]. E manter as duplicatas descontadas no passivo impede que a diretoria tome decisões baseadas em um saldo de clientes mentiroso. O papel de vocês a partir de hoje é aplicar essa régua técnica em cada fechamento."*
- Aqui está um **Checklist de Implantação Prática** estruturado em tópicos diretos e acionáveis, pronto para ser distribuído aos alunos como ferramenta de apoio pós-curso. Ele foi desenhado em formato de "Guia de Sobrevivência" para que eles apliquem os conhecimentos no fechamento mensal das empresas.

Checklist de Auditoria Contábil para a Conciliação Bancária Global

🔍 Checklist: Auditoria de Conciliação Bancária Global

- **Confronto Estatístico do Extrato (DRE x Caixa)**: Validar se o saldo final das contas de *Disponibilidades* (Bancos Conta Movimento) no Balancete Contábil bate exatamente, até os centavos, com o saldo físico dos extratos bancários de todas as contas ativas no último dia do mês.
- **Auditoria de Lançamentos Pendentes**: Rastrear e justificar depósitos não identificados ou cheques emitidos pela empresa e ainda não compensados pelo banco, evitando que valores fiquem "parados" em contas de transição ou de agenciamento por mais de 30 dias.
- **Conciliação de Juros a Transcorrer (Passivo)**: Auditar a conta retificadora de *Encargos Financeiros a Transcorrer* no Passivo Circulante, garantindo que a despesa de juros e IOF dos empréstimos foi apropriada corretamente no resultado do mês pelo regime de competência (*pro rata die*) [Lei Complementar 214/2025].
- **Rastreamento de Impostos Retidos (Ativo)**: Verificar se todos os valores de *IRRF sobre Aplicações Financeiras* retidos pelos bancos nos resgates do mês foram transferidos para a conta de impostos a recuperar no Ativo Circulante, cruzando os saldos com os Informes de Rendimentos bancários.
- **Validação de Tarifas sob o IVA Dual**: Auditar o lançamento de despesas com tarifas bancárias e taxas de custódia, assegurando que o ERP capturou e conciliou o destaque informativo das alíquotas-teste de **0,1% para o IBS** e **0,9% para a CBS** nos extratos e notas de débito de serviços de intermediação [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
- **Ajuste de Variação Cambial**: Confirmar se as contas bancárias, mútuos ou aplicações mantidos em moeda estrangeira (moeda funcional estrangeira) foram atualizados pela taxa de câmbio de fechamento (PTAX) do último dia útil do mês, registrando os ganhos ou perdas na DRE.

Auditoria de Extratos Bancários e Notas de Serviço (Foco: IVA Dual)

- **Mapear Tarifas:** Identificar no extrato bancário todas as cobranças de tarifas de conta, taxas de intermediação financeira e custos de estruturação.
- **Coletar Notas Fiscais:** Exigir do banco as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) equivalentes às tarifas cobradas no mês (o extrato sozinho não basta para o fisco).
- **Validar Alíquotas-Teste:** Conferir se o documento destaca o informativo de **0,1% para o IBS** e **0,9% para a CBS** conforme o **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026** [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
- **Auditar o XML do ERP:** Verificar se o sistema da empresa capturou as *tags* corretas do bloco financeiro para direcionar os valores para as contas de tributos a recuperar, evitando perdas de crédito [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

Conciliação de Aplicações Financeiras (Foco: NBC TG 48 & IRRF)

- **Classificar por Categoria:** Validar se os investimentos de liquidez diária/fundos estão amarrados na categoria correta de Valor Justo no Resultado (VJR).
- **Apropriação Pro Rata:** Realizar o cálculo e lançamento dos rendimentos mensais pelo Regime de Competência (*pro rata die*), debitando o Ativo e creditando a Receita Financeira.
- **Segregar o IRRF Retido:** No momento do resgate, garantir que o valor retido pelo banco seja direcionado para a conta patrimonial de **IRRF a Recuperar** (Ativo Circulante).
- **Controlar Saldo do IOF:** Verificar se ocorreram resgates antes de 30 dias. Em caso positivo, garantir o lançamento do IOF direto como despesa tributária do mês.

Saneamento do Passivo e Custos de Captação (Foco: Contas Retificadoras)

- **Conferir Contratos de Empréstimos:** Cruzar o valor liberado em conta corrente com o fluxo total de parcelas (Principal + Juros) no passivo.
- **Ajustar Conta Redutora:** Isolar os juros prefixados que ainda vão transcorrer na conta retificadora **Encargos Financeiros a Transcorrer**.
- **Baixa Mensal por Competência:** Executar o lançamento mensal de apropriação dos juros conforme o tempo passa (D: Despesas Financeiras | C: Encargos a Transcorrer).

Gestão de Recebíveis e Riscos (Foco: Duplicatas Descontadas)

- **Checar Carteira de Clientes:** Garantir que nenhuma duplicata enviada para desconto comercial (com coobrigação) tenha sofrido baixa antes do vencimento real.
- **Conciliar Passivo de Desconto:** Confirmar se o montante adiantado pelo banco está registrado na conta de passivo **Duplicatas Descontadas**.
- **Baixa por Liquidação:** Solicitar o relatório de títulos liquidados do banco para efetuar a baixa cruzada apenas dos boletos pagos pelos clientes (D: Duplicatas Descontadas | C: Clientes).

Referências Bibliográficas Recomendadas

- **Normas Técnicas e Legislação (Leitura Obrigatória)**
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 38 (R3)**: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Brasília: CFC, 2014. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TG_GERAL_COMPLETAS_04012017.pdf. Acesso em: 2 ago. 2026.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 40 (R1)**: Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: cfc.org.br. Acesso em: 2 ago. 2026.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 48**: Instrumentos Financeiros. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: cfc.org.br. Acesso em: 2 ago. 2026.
- **BRASIL**. *Lei Complementar nº 214/2025*. Dispõe sobre a harmonização de bases de cálculo federais e a exclusão de custos e impostos nas operações acessórias corporativas [Lei Complementar 214/2025].
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026**. Estabelece as datas de início da obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos de que trata o art. 112 dos regulamentos do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e dá outras providências. Brasília: RFB: CGIBS, 2026. Disponível em: https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202607/31091735-20260730-16h30-ato-conjunto-rfb-cgibs-na-c2-ba-4-260731-090909.pdf. Acesso em: 2 ago. 2026.

Referências Bibliográficas Recomendadas Livros de Doutrina Contábil e Financeira

- **CARVALHO, L. N.; LIMA, I. S.** *Instrumentos Financeiros: Um Guia Prático para Contabilização e Avaliação de Acordo com as Normas do NBC TG/IFRS*. São Paulo: Atlas.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al*. **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais (IFRS). 4. ed. São Paulo: Atlas, 2022. (Capítulos específicos sobre Instrumentos Financeiros, Ativos e Passivos pelo Custo Amortizado).
- OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIREGATO, Renato. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2024. (Abordagem focada na dedutibilidade de despesas financeiras, tributação de receitas financeiras e retenção de IRRF

- *"Chegamos ao fim das nossas 20 horas de imersão prática. Passamos pela classificação rigorosa de ativos e passivos, pela mecânica do custo amortizado e valor justo, cruzamos as regras do IRRF regressivo e fechamos com os desafios reais do IVA Dual.*

- *Com este panorama, você está totalmente preparado para conciliar, auditar e fechar as operações financeiras de qualquer grande corporação. Muito obrigada pela confiança, bons estudos e até a próxima!"*

Sucesso em suas rotinas contábeis e excelentes fechamentos!

- *"A contabilidade moderna deixou de ser um registro do passado para se tornar a bússola do futuro corporativo. Que o conhecimento técnico e prático compartilhado nestas páginas seja o diferencial estratégico na condução das suas rotinas e na transformação dos seus fechamentos financeiros. Sucesso na sua jornada!"*

- **Profª. Mestre Adriana Marques Dias**
 Consultora, Auditora de Processos e
- *Membro da ASULCON (Cátedra 12)*

Até a próxima

- Finalizo aqui 9ª Atividade do projeto CRC em Movimento
- Normas Profissionais de Contabilidade.
- Convido vocês para participarem do próximo encontro onde vou apresentar:

Práticas Contábeis: Aspectos Societários e Tributários nas Operações com Mercadorias



Contatos:

Adriana Marques Dias

Email:
amdtreinamentos@terra.com.br

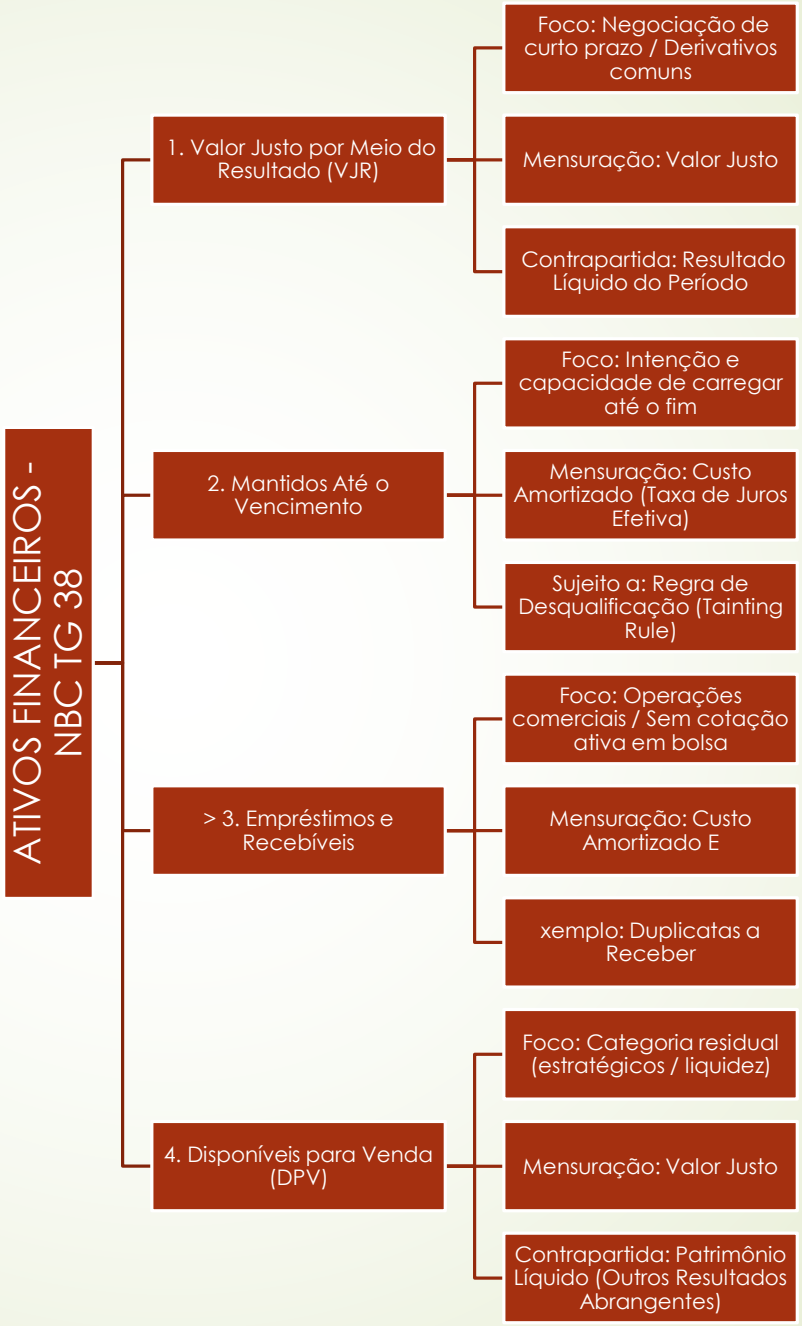
Telefone 67-3324-4323 WhatsApp.

NBC TG 38
Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

1. Classificação de Ativos Financeiros

- A NBC TG 38 estabelece quatro categorias fundamentais para ativos financeiros, que determinam diretamente sua mensuração subsequente:
 - **Valor Justo por Meio do Resultado (VJR):** Ativos mantidos para negociação de curto prazo ou derivativos que não sejam de hedge. Variações vão direto para o resultado.
 - **Mantidos Até o Vencimento:** Ativos não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis evencimento definido, que a entidade tem a intenção e capacidade financeira de reter até o fim.Mensurados ao custo amortizado.
 - **Empréstimos e Recebíveis:** Ativos não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, nãocotados em mercado ativo. Mensurados ao custo amortizado.
 - **Disponíveis para Venda (DPV):** Categoria residual para ativos não derivativos que não seenquadram nas anteriores. Mensurados ao valor justo, com variações no Patrimônio Líquido(Outros Resultados Abrangentes).

Classificação de Ativos Financeiros

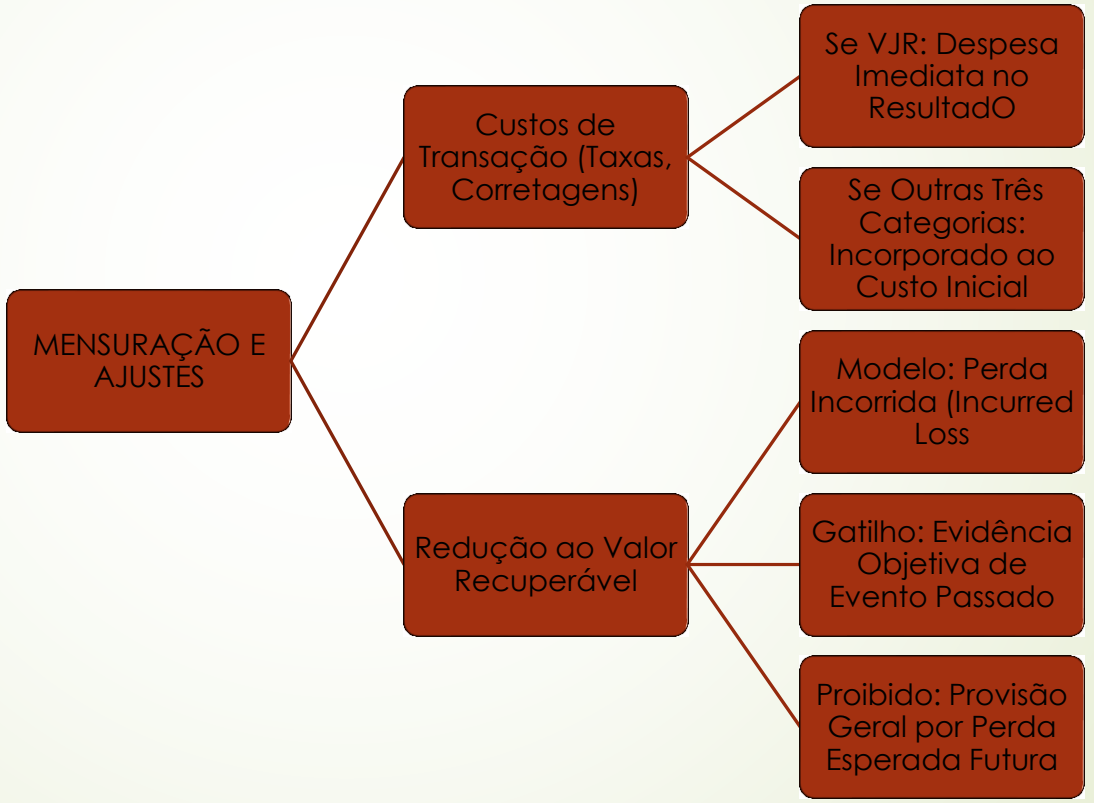


2. Regras de Mensuração e Custos de Transação

- A mensuração inicial e subsequente varia conforme o enquadramento do instrumento:

Categoria	Mensuração Inicial	Mensuração Subsequente	Custos de Transação
Valor Justo por Resultado	Valor Justo	Valor Justo (Resultado)	Despesa Direta
Mantidos até Vencimento	Valor Justo + Custos	Custo Amortizado (Juros)	Capitalizados no Ativo
Empréstimos e Recebíveis	Valor Justo + Custos	Custo Amortizado (Juros)	Capitalizados no Ativo
Disponíveis para Venda	Valor Justo + Custos	Valor Justo (PL/ORA)	Capitalizados no Ativo

Custos de Transação e Impairment



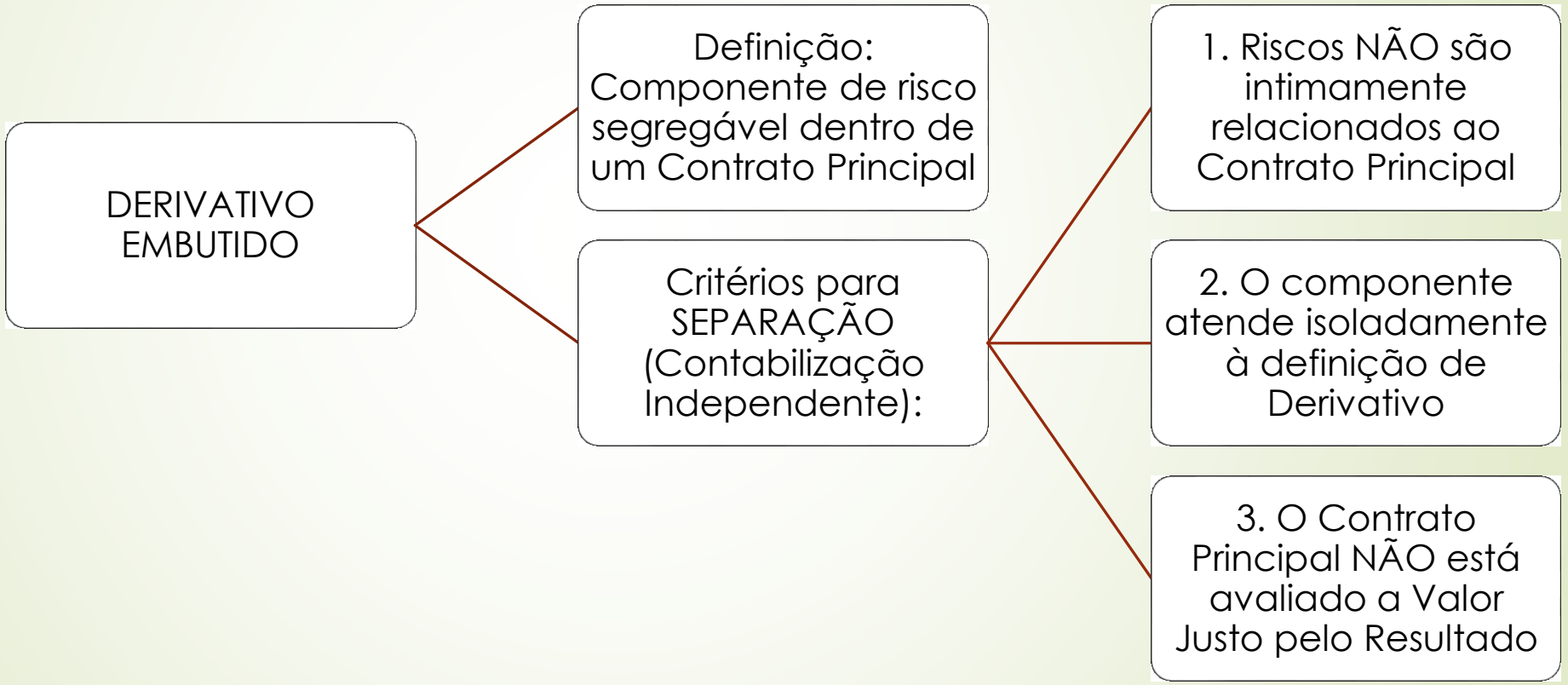
3. Derivativos e Derivativos Embutidos

- Todos os derivativos devem ser reconhecidos no balanço patrimonial pelo seu valor justo.
- A regrageral exige que as variações desse valor sejam levadas ao resultado do período.

Derivativos Embutidos:

- Componentes de um contrato híbrido (hospedeiro) que fazem com que os fluxos de caixa variem de forma semelhante a um derivativo isolado. Eles devem ser separados e tratados de forma independente se:
 - 1. As características econômicas e riscos do derivativo embutido não forem intimamente relacionados com as do contrato principal;
 - 2. O instrumento separado preencher a definição técnica de derivativo; e
 - 3. O contrato híbrido não for mensurado integralmente ao valor justo por meio do resultado

Derivativos Embutidos



4. Regra de Desqualificação (Tainting Rule)

- Caso uma entidade realize a venda ou reclassificação de uma parte que não seja insignificante dos investimentos *Mantidos Até o Vencimento* antes do prazo contratual, toda a carteira restante desta categoria será desclassificada e deverá ser transferida para a categoria de *Disponíveis para Venda*, sendo mensurada a valor justo. Além disso, a entidade fica proibida de utilizar a classificação de Mantidos Até o Vencimento pelos **dois exercícios sociais subsequentes**

5. Redução ao Valor Recuperável (Impairment)

- A NBC TG 38 baseia-se estritamente no **Modelo de Perdas Incorridas**. Isso significa que uma perda por redução ao valor recuperável só pode ser reconhecida se houver *evidência objetiva* de um evento de perda ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo (como inadimplência, reestruturação da dívida por dificuldades do tomador ou desaparição de mercado ativo por problemas financeiros). Não é permitida a constituição de provisões com base apenas em perdas esperadas futuras.

Capacitação prática com foco nas rotinas contábeis de captação de recursos, aplicações, derivativos e encargos bancários. O curso alinha os padrões societários internacionais (NBC TG 38, NBC TG 48 / IFRS 9) com as regras fiscais de retenção, IOF, despesas dedutíveis e a transição da Reforma Tributária nas tarifas e serviços de intermediação.

Práticas Contábeis: Rotinas e Tributação de Operações Financeiras

Curso Intensivo

ADRIANA MARQUES DIAS

Sumário

Curso Intensivo de Práticas Contábeis: Rotinas e Tributação de Operações Financeiras 4
Ementa 4
Objetivos de Aprendizagem 4
Conteúdo Programático (20 Horas) 4
Contextualização 4
Módulo I: Aplicações Financeiras e Instrumentos de Renda Fixa — 5 Horas 4
Módulo II: Captação de Recursos (Empréstimos e Financiamentos) — 5 Horas 4
Módulo III: Operações com Recebíveis e Custos Bancários — 5 Horas 4
Módulo IV: Conciliação, Impactos Fiscais e Reforma Tributária — 5 Horas 5
Impactos fiscais, operações com recebíveis e a nova realidade do IVA DUAL 5
Considerações finais: o futuro da contabilidade financeira e estratégica. 5
Metodologia 5
Pontuação 5
Instrutora: 5
Informações Complementares 5
Referências Bibliográficas Recomendadas 6
Normas Técnicas e Legislação (Leitura Obrigatória) 6
Livros de Doutrina Contábil e Financeira 6
CONTEXTUALIZAÇÃO 7
Pilar 1: Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros 7
Pilar 2: Modelo de Perda de Crédito Esperada (Impairment) 8
Pilar 3: Contabilidade de Hedge (Hedge Accounting) 8
O impacto da **NBC TG 48** 8
O Impacto Profundo para Instituições Financeiras 9
O Impacto Prático para Empresas Comerciais 9
MÓDULO I: APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA 12
Classificação Contábil segundo o NBC TG 48 (Instrumentos Financeiros) 12
Apropriação de Rendimentos (Regime de Competência) 12
Tratamento Fiscal: IRRF sobre Rendimentos 12
Incidência de IOF e o Prazo de Isenção 12
Exercício Prático: Apropriação Mensal e Resgate de Renda Fixa (NBC TG 48) 13
Questões para Resolução: 13
Gabarito Comentado 13
MÓDULO II: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS) 15
Classificação Contábil dos Passivos Financeiros (NBC TG 48) 15

A Mecânica dos Encargos Financeiros a Transcorrer 15
Custos de Transação na Captação 15
Incidência e Registro do IOF 15
Exercício Prático de Fixação para o Módulo II 15
Exercício Prático: Financiamento e Juros a Transcorrer (NBC TG 48) 16
Questões para Resolução: 16
Gabarito Comentado 16
MÓDULO III: OPERAÇÕES COM RECEBÍVEIS E CUSTOS BANCÁRIOS 17
Desconto de Duplicatas e Antecipação de Recebíveis 17
Diferenciação Operacional: Factoring vs. Antecipação de Cartões 17
Mensuração de Perdas Esperadas (PECLD) 17
Tarifas Bancárias e Despesas Financeiras Operacionais 17
Exercício Prático: Lançamentos de Desconto Comercial (NBC TG 48) 18
Gabarito Comentado 18
MÓDULO IV: CONCILIAÇÃO, ASPECTOS FISCAIS E REFORMA TRIBUTÁRIA 19
Dedutibilidade de Despesas e Limites de Subcapitalização 19
Tributação sobre Receitas Financeiras (PIS/COFINS) 19
Variações Cambiais: Caixa vs. Competência 19
A Reforma Tributária e as Operações Financeiras (IBS e CBS) 19
Checklist de Auditoria Contábil para a Conciliação Bancária Global 20
IMPACTOS FISCAIS, OPERAÇÕES COM RECEBÍVEIS E A NOVA REALIDADE DO IVA DUAL 21
Introdução e Contexto. Normativo (NBC TG 48 / IFRS 9) 21
Aplicações Financeiras e Instrumentos de Renda Fixa 21
Categorias de Ativos Contratuais 21
Tratamento Fiscal dos Rendimentos (IRRF e IOF) 21
Captação de Recursos: Empréstimos e Financiamentos 22
Custos de Transação e IOF na Captação 22
Operações com Recebíveis e Custos Bancários 22
Desconto de Duplicatas (Cessão com Coobrigação) 22
Factoring e Antecipação de Cartões (Cessão sem Coobrigação) 22
Matriz de Perdas Esperadas (PECLD) 22
A Transição para a Reforma Tributária e o Impacto do IVA Dual 22
Regras Especiais para o Setor Financeiro: A Base do Spread 23
Exercícios Práticos Resolvidos 23
Caso 1: Aplicação em CDB (Empresa RETIO Investimentos S.A.) 23
Caso 2: Financiamento de Giro (Empresa Delta Industrial S.A.) 23

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O FUTURO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA E ESTRATÉGICA 25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS 26
Normas Técnicas e Legislação (Leitura Obrigatória) 26
Livros de Doutrina Contábil e Financeira 26

Curso Intensivo de Práticas Contábeis: Rotinas e Tributação de Operações Financeiras

Planejado no formato intensivo de **20 horas** para profissionais que necessitam dominar o registro e a tributação de transações bancárias e instrumentos financeiros.

Ementa

Capacitação prática com foco nas rotinas contábeis de captação de recursos, aplicações, derivativos e encargos bancários. O curso alinha os padrões societários internacionais (**NBC TG 38, NBC TG 48 / IFRS 9**) com as regras fiscais de retenção, IOF, despesas dedutíveis e a transição da Reforma Tributária nas tarifas e serviços de intermediação.

Objetivos de Aprendizagem

- **Contabilizar** aplicações financeiras mensuradas a valor justo e custo amortizado.
- **Apurar** os impactos do IRRF e IOF sobre os rendimentos corporativos.
- **Estruturar** os lançamentos de empréstimos, financiamentos e encargos a transcorrer.
- **Conciliar** extratos, contas de agenciamento e reajustes monetários no ERP.

Conteúdo Programático (20 Horas)

Contextualização

- Pilar 1: Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros
- Pilar 2: Modelo de Perda de Crédito Esperada (Impairment)
- Pilar 3: Contabilidade de Hedge (Hedge Accounting)
- O impacto da NBC TG 48
- O Impacto Profundo para Instituições Financeiras
- O Impacto Prático para Empresas Comerciais

Módulo I: Aplicações Financeiras e Instrumentos de Renda Fixa — 5 Horas

- Classificação contábil segundo o **NBC TG 48 (Instrumentos Financeiros)**: Custo amortizado vs. Valor Justo no Resultado (VJR).
- Apropriação de rendimentos pelo regime de competência (juros pro rata die).
- Tratamento fiscal: Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos e a tabela regressiva.
- *Prática*: Lançamentos contábeis de aplicação em CDB/LF e conciliação de extratos de investimentos.

Módulo II: Captação de Recursos (Empréstimos e Financiamentos) — 5 Horas

- Lançamentos de contratos de mútuo, capital de giro e conta garantida.
- Segregação de curto e longo prazo no Passivo.
- Contabilização de encargos financeiros a transcorrer (juros passivos a apropriar) e custos de transação.
- Incidência de **IOF (Imposto sobre Operações Financeiras)**: Alíquotas e registro contábil.
- *Prática*: Desmembramento de parcelas de financiamento (Tabela Price/SAC) e lançamentos de apropriação mensal de juros.

Módulo III: Operações com Recebíveis e Custos Bancários — 5 Horas

- Contabilização de desconto de duplicatas e antecipação de recebíveis de cartões de crédito.
- Diferenciação entre desconto comercial (cessão com coobrigação) e operação de factoring.
- Mensuração de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) conforme o modelo de perdas esperadas.
- Tratamento de tarifas bancárias, taxas de custódia e despesas financeiras operacionais.
- *Prática*: Simulação contábil de antecipação de carteira de cobrança e cálculo do custo efetivo da operação.

Módulo IV: Conciliação, Impactos Fiscais e Reforma Tributária — 5 Horas

- Variações cambiais ativas e passivas: Regime de Caixa vs. Competência perante o fisco.
- Dedutibilidade de despesas financeiras na apuração do IRPJ e da CSLL (Regras de Subcapitalização no Lucro Real).
- Incidência de PIS e COFINS sobre receitas financeiras (Regime não cumulativo vs. cumulativo).
- A transição para a Reforma Tributária: Regras especiais do IBS e CBS sobre o spread bancário e tarifas de intermediação financeira.
- *Prática*: Rotina de conciliação bancária global no ERP e fechamento do relatório de receitas/despesas financeiras.

Impactos fiscais, operações com recebíveis e a nova realidade do IVA DUAL

- Introdução e Contexto.
- Normativo (NBC TG 48 / IFRS 9)
- Aplicações Financeiras e Instrumentos de Renda Fixa
- Categorias de Ativos Contratuais
- Tratamento Fiscal dos Rendimentos (IRRF e IOF)
- Captação de Recursos: Empréstimos e Financiamentos
- Custos de Transação e IOF na Captação
- Operações com Recebíveis e Custos Bancários
- Desconto de Duplicatas (Cessão com Coobrigação)
- Factoring e Antecipação de Cartões (Cessão sem Coobrigação)
- Matriz de Perdas Esperadas (PECLD)
- A Transição para a Reforma Tributária e o Impacto do IVA Dual
- Regras Especiais para o Setor Financeiro: A Base do Spread
- Exercícios Práticos Resolvidos
- Caso 1: Aplicação em CDB (Empresa RETIO Investimentos S.A.)
- Caso 2: Financiamento de Giro (Empresa Delta Industrial S.A.)

Considerações finais: o futuro da contabilidade financeira e estratégica.

Metodologia

- Exposição teórica focada nas normas do NBC TG e regulamentos da Receita Federal.
- Resolução de casos baseados em extratos bancários e planilhas de evolução de dívidas.
- Simulações de preenchimento de contas patrimoniais e contas de resultado.

Pontuação

Programa de Educação Profissional Continuada (PEC):
A critério da Câmara Técnica

Instrutora:

Adriana Marques Dias é mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica pela UNIFECAP. Possui bacharelado em Administração e Ciências Contábeis, com sólida carreira na docência e coordenação de cursos de graduação e pós-graduação. Ocupa a Cátedra 12 da ASULCON e atua como consultora de auditoria de processos pela AMD Consultoria. Possui vasta produção técnica, literária e artigos focados em agronegócio e planejamento tributário.

Informações Complementares

Em virtude da carga horária, o curso será ministrado em uma (01) semana, podendo ser ofertado um aprofundamento prático ou não, a critério da Câmara Técnica

Referências Bibliográficas Recomendadas

Focada em Contabilidade Financeira e Instrumentos Financeiros (NBC TG 38/48 e IFRS 9) para os alunos do seu curso de 20 horas:

Normas Técnicas e Legislação (Leitura Obrigatória)

BRASIL. *Lei Complementar nº 214/2025*. Dispõe sobre a harmonização de bases de cálculo federais e a exclusão de custos e impostos nas operações acessórias corporativas [Lei Complementar 214/2025].

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026**. Estabelece as datas de início da obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos de que trata o art. 112 dos regulamentos do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e dá outras providências. Brasília: RFB: CGIBS, 2026. Disponível em: https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202607/31091735-20260730-16h30-ato-conjunto-rfb-cgibs-na-c2-ba-4-260731-090909.pdf. Acesso em: 2 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 38 (R3)**: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Brasília: CFC, 2014. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TG_GERAL_COMPLETAS_04012017.pdf. Acesso em: 2 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 40 (R1)**: Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: cfc.org.br. Acesso em: 2 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 48**: Instrumentos Financeiros. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: cfc.org.br. Acesso em: 2 ago. 2026.

Livros de Doutrina Contábil e Financeira

CARVALHO, L. N.; LIMA, I. S. *Instrumentos Financeiros: Um Guia Prático para Contabilização e Avaliação de Acordo com as Normas do NBC TG/IFRS*. São Paulo: Atlas.

IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al*. **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais (IFRS). 4. ed. São Paulo: Atlas, 2022. (Capítulos específicos sobre Instrumentos Financeiros, Ativos e Passivos pelo Custo Amortizado).

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIREGATO, Renato. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2024. (Abordagem focada na dedutibilidade de despesas financeiras, tributação de receitas financeiras e retenção de IRRF).

CONTEXTUALIZAÇÃO

A **NBC TG 48** (equivalente à norma internacional **IFRS 9**) é uma das normas mais complexas e profundas da contabilidade moderna.

Ela rege como as empresas devem tratar **ativos financeiros, passivos financeiros e contratos de compra e venda de itens não financeiros**.

Apresentamos a seguir análise técnica e prática detalhada dos **3 grandes pilares** da norma, estruturada para que você compreenda as engrenagens contábeis e os impactos reais nas demonstrações financeiras.

Pilar 1: Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros

Diferente da norma antiga (NBC TG 38 / IAS 39), que classificava os ativos de forma mecânica e engessada, a NBC TG 48 introduziu uma análise combinada baseada em dois critérios obrigatórios:

1. **O Modelo de Negócios da Entidade:**
 - Qual é o objetivo estratégico da empresa ao carregar aquele ativo?

2. **O Teste SPPI (Somente Pagamento de Principal e Juros):**
 - As cláusulas contratuais geram apenas fluxos de caixa de amortização e juros em datas específicas?

Com base nisso, os ativos são classificados em três categorias de mensuração:

- **Custo Amortizado (CA):**
 - *Critério:* O objetivo é exclusivamente coletar os fluxos de caixa contratuais e o ativo passa no teste SPPI.
 - *Exemplos:* Clientes a receber tradicionais, empréstimos concedidos e títulos de renda fixa carregados até o vencimento.
 - *Impacto:* Mensurado pela taxa efetiva de juros (TIR). Custos de transação são capitalizados no ativo. Evita volatilidade artificial no resultado gerada pelas oscilações de mercado.
- **Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes (VJVORA):**
 - *Critério:* Modelo de negócios misto. A empresa quer coletar os fluxos contratuais, mas também vender o ativo se houver oportunidade de mercado ou necessidade de liquidez.
 - *Exemplos:* Títulos de dívida usados para gerenciamento de liquidez de tesouraria.
 - *Impacto:* O ativo fica registrado no balanço pelo seu valor de mercado. No entanto, as flutuações mensais **não afetam a DRE**, indo direto para o Patrimônio Líquido (PL) na conta de *Ajuste de Avaliação Patrimonial*. Ao vender o ativo, o ganho acumulado é reciclado para a DRE.
- **Valor Justo por Meio do Resultado (VJMR):**
 - *Critério:* Categoria residual. Inclui qualquer ativo mantido para negociação de curto prazo (*trading*) ou que **falhe no teste SPPI** (ex: um título cuja rentabilidade varia conforme o preço do barril de petróleo).
 - *Exemplos:* Derivativos (swaps, termos, opções) e ações de caráter especulativo.
 - *Impacto:* Toda e qualquer oscilação de mercado gera ganho ou perda imediata na DRE, trazendo alta volatilidade ao lucro líquido do período.

Pilar 2: Modelo de Perda de Crédito Esperada (Impairment)

Esta foi a maior revolução trazida pela norma após a crise financeira global. Substituiu-se o modelo de "perda incorrida" pelo modelo de **"perda de crédito esperada"**.

- **Abordagem Geral (Três Estágios):** Focada em bancos e grandes operações de crédito.
 - *Estágio 1 (Adimplentes):* O ativo não piorou de risco desde a originação. Provisiona-se a perda esperada para os próximos **12 meses**.
 - *Estágio 2 (Piora significativa):* O cliente ainda não faliu, mas o risco de crédito aumentou severamente (ex: atrasos recorrentes ou rebaixamento de rating). Provisiona-se a perda esperada para **toda a vida útil restante do ativo**.
 - *Estágio 3 (Default):* O ativo já está em inadimplência ou recuperação judicial. A perda é tratada como permanente.
- **Abordagem Simplificada (Matriz de Perdas):** Focada em empresas comerciais.
 - Permite que indústrias e prestadores de serviços criem uma matriz de provisão baseada no histórico real de inadimplência (tabelas de *aging* de contas a receber), mas **obriga** que esse histórico seja ajustado por previsões macroeconômicas futuras (ex: projeção de PIB ou desemprego). Se a economia vai piorar nos próximos meses, a provisão deve subir hoje, mesmo que os clientes estejam pagando em dia.

Pilar 3: Contabilidade de Hedge (Hedge Accounting)

O objetivo do Hedge Accounting é alinhar a realidade contábil à estratégia de gestão de riscos da diretoria financeira, evitando distorções pesadas na DRE.

- **O Problema Sem Hedge:** Se uma empresa tem uma dívida em dólar e faz um derivativo (Swap) para se proteger, a variação cambial da dívida e a do derivativo podem bater na DRE em momentos ou linhas totalmente diferentes, gerando um lucro ou prejuízo artificial gigantesco.
- **A Solução com a NBC TG 48:** A norma flexibilizou os antigos e complexos testes matemáticos de eficácia (a antiga regra rígida de 80% a 125% caiu). Agora, se houver um **alinhamento econômico claro** comprovado por relatórios gerenciais, a empresa pode "casar" o item protegido com o instrumento de proteção.
- As variações do derivativo de proteção podem ser diferidas no Patrimônio Líquido (Hedge de Fluxo de Caixa) e só afetar o resultado no exato momento em que o objeto protegido (ex: uma exportação futura) impactar a DRE.

O impacto da **NBC TG 48**

O impacto da **NBC TG 48** varia drasticamente dependendo do setor da entidade.

Enquanto as **instituições financeiras** enfrentam uma transformação profunda e operacionalmente complexa em seus modelos de risco, as **empresas comerciais** têm uma transição muito mais suave, focada em simplificações práticas.

A tabela comparativa abaixo resume as principais diferenças práticas de impacto entre os dois cenários:

Dimensão de Impacto	Instituições Financeiras (Bancos, Cooperativas)	Empresas Comerciais (Varejo, Indústria, Serviços)
Pilar do Impairment	**Abordagem Geral (3 Estágios):** Exige monitoramento contínuo de piora de risco desde a originação do crédito.	**Abordagem Simplificada:** Permite o uso direto de matrizes de perdas baseadas em histórico de atrasos (*aging list*).
Cálculo da Provisão	**Pelo menos 12 meses:** Mesmo créditos adimplentes geram despesa de provisão imediata no "Estágio 1".	**Perda para a vida toda:** A provisionamento ocorre de ponta a ponta, mas calculado de forma consolidada e estatística.
Complexidade de Dados	**Extrema:** Exige modelos matemáticos complexos de probabilidade de inadimplência (PD) e perda dado o calote (LGD).	**Baixa/Média:** Exige apenas o controle histórico de inadimplência adaptado por fatores econômicos.
Variáveis Macroeconômicas	**Múltiplos Cenários:** Modelos de *forward-looking* robustos acoplados a projeções de mercado (PIB, juros, câmbio).	**Ajustes Qualitativos:** Inclusão de tendências macroeconômicas no fechamento para ponderar a matriz de perdas.
Impacto no Lucro (DRE)	**Volatilidade Elevada:** Flutuações na carteira de crédito e mudanças econômicas afetam o resultado de imediato.	**Estabilidade Relativa:** Impacto concentrado em flutuações sazonais do contas a receber de clientes.
Hedge Accounting	**Foco em Riscos de Mercado:** Altamente utilizado para gerenciar riscos de taxas de juros de depósitos e carteiras de títulos.	**Foco em Operações Comerciais:** Utilizado para proteger importações, exportações futuras ou compra de insumos (*commodities*).

O Impacto Profundo para Instituições Financeiras

Para os bancos, a NBC TG 48 mexe diretamente no **coração do negócio**: a gestão e precificação do risco de crédito.

- **Provisão no "Dia 1":** No modelo antigo, o banco só reconhecia o prejuízo quando o cliente atrasava. Agora, no momento em que um empréstimo é concedido (mesmo a um cliente com score excelente), o banco deve calcular a perda esperada para os próximos 12 meses e lançar uma despesa na DRE. Isso reduz a margem de lucro inicial de novas carteiras.
- **O Efeito Penhasco (Estágio 2):** Se um grupo de clientes demonstra "deterioração significativa de risco" (ex: o setor econômico deles entrou em crise), esses ativos migram do Estágio 1 para o Estágio 2. A provisão, que antes cobria 12 meses, passa a cobrir **toda a vida útil contratual do título** (gerando um aumento súbito e bilionário nas despesas de provisão).
- **Integração com Basileia:** Os sistemas de contabilidade precisam rodar integrados aos modelos de gestão de risco regulatório, exigindo investimentos pesados em tecnologia da informação e cientistas de dados.

O Impacto Prático para Empresas Comerciais

Para empresas não financeiras, a norma buscou aliviar o peso burocrático por meio de expedientes práticos, focando quase que exclusivamente na conta de **Clientes / Contas a Receber**.

- **A Matriz de Perdas Simplificada:** A empresa comercial monta uma tabela cruzando as faixas de atraso (ex: Adimplente, 1-30 dias, 31-60 dias) com o percentual histórico de calotes daquele grupo. Se historicamente 5% das vendas com mais de 60 dias de atraso viram calote, essa taxa é aplicada ao saldo atual.

- **Ajuste ao Futuro (*Forward-looking*):** O principal erro das empresas comerciais é replicar o passado fielmente. Se o histórico diz que a perda média é de 2%, mas o cenário macroeconômico indica uma recessão iminente para o próximo ano, a administração deve ajustar essa taxa para cima (ex: 2,5%) de forma preventiva.
- **Contratos de Venda de Commodities:** Empresas agrícolas ou industriais que fecham contratos de compra/venda futura precisam avaliar se esses contratos contêm derivativos embutidos que exigem marcação a mercado.

Para fixar bem o conceito, vamos construir um **exemplo numérico prático para uma Empresa Comercial** (Varejo ou Indústria) utilizando a **Abordagem Simplificada (Matriz de Perdas)**. Esse é o cenário mais comum no dia a dia corporativo e ilustra perfeitamente a transição exigida pela NBC TG 48.

Exemplo numérico prático para uma Empresa Comercial

Imagine uma empresa com um saldo total de **R$ 1.000.000** em suas contas a receber no encerramento do mês.

Passo 1: Construção da Matriz de Perdas Históricas

A equipe de contabilidade analisa os últimos 3 ou 5 anos para entender qual percentual das contas a receber em cada faixa de atraso (*aging list*) efetivamente virou calote (inadimplência definitiva).

Chega-se às seguintes **taxas históricas de inadimplência**:

- **Adimplente (A vencer):** 0,5%
- **De 1 a 30 dias de atraso:** 2,0%
- **De 31 a 60 dias de atraso:** 10,0%
- **Acima de 60 dias de atraso:** 25,0%

Passo 2: A Inclusão do Fator Futuro (*Forward-Looking*)

No modelo antigo (NBC TG 38), a empresa simplesmente aplicaria as taxas acima. Mas a **NBC TG 48 obriga a olhar para a frente**.

A diretoria avalia o cenário econômico atual: as taxas de juros estão subindo e os economistas preveem um aumento no desemprego para os próximos 12 meses.

Diante disso, a empresa estima que a inadimplência geral deve sofrer um **acréscimo de 20% (fator de ajuste de 1,20)** sobre as médias históricas.

Calculamos as **novas taxas ajustadas**:

- **Adimplente:** $0,5\% \times 1,20 =$ **$(0,6\%)$**
- **1 a 30 dias:** $2,0\% \times 1,20 =$ **$(2,4\%)$**
- **31 a 60 dias:** $10,0\% \times 1,20 =$ **$(12,0\%)$**
- **Acima de 60 dias:** $25,0\% \times 1,20 =$ **$(30,0\%)$**

Passo 3: Cálculo da Provisão (PECL)

Agora, cruzamos a carteira real de clientes com as taxas ajustadas pela NBC TG 48:

Faixa de Atraso (*Aging*)	Saldo de Clientes (R$)	Taxa de Perda Ajustada (%)	Valor da Provisão Requerida (R$)
A vencer (Em dia)	R$ 700.000	0,6%	R$ 4.200
1 a 30 dias	R$ 180.000	2,4%	R$ 4.320
31 a 60 dias	R$ 80.000	12,0%	R$ 9.600
Acima de 60 dias	R$ 40.000	30,0%	R$ 12.000
TOTAL	**R$ 1.000.000**	—	**R$ 30.120**

O saldo final da conta retificadora de provisão no Balanço Patrimonial precisa ser de **R$ 30.120**.

Passo 4: O Lançamento Contábil na Prática

Suponha que no mês anterior a empresa já tivesse uma provisão acumulada de **R$ 25.000**. Como o novo cálculo exige R$ 30.120, ela precisa complementar a conta em **R$ 5.120** (\(30.120 - 25.000\)).

O lançamento de ajuste na DRE e no Balanço será:

- **D - Despesa com Provisão para Perdas de Crédito (Resultado / DRE)**: R$ 5.120
- **C - Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa - PECL (Ativo Circulante Redutora)**: R$ 5.120

Nota de Impacto: Repare que, mesmo para os R$ 700.000 de clientes que estão rigorosamente em dia, a empresa foi obrigada a reconhecer **R$ 4.200 de provisão** imediatamente.
Essa é a essência da perda esperada: você assume que uma parte do que vendeu hoje não será recebida lá na frente.

MÓDULO I: APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA

Classificação Contábil segundo o NBC TG 48 (Instrumentos Financeiros)

O Pronunciamento Técnico NBC TG 48 estabelece que os ativos financeiros (como as aplicações em CDB, Letras Financeiras ou Títulos Públicos) devem ser classificados com base no **modelo de negócios** da empresa e nas **características do fluxo de caixa** do ativo. Existem três categorias principais:

- **Custo Amortizado**: Utilizado quando o objetivo é manter o ativo para receber fluxos de caixa contratuais (apenas principal e juros) até o vencimento. Os rendimentos são apropriados linearmente e os custos de transação integram o valor do ativo.
- **Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA)**: Aplicado quando o modelo de negócios visa tanto ao recebimento de fluxos de caixa quanto à venda do ativo. As oscilações de mercado vão para o Patrimônio Líquido e só transitam pelo resultado quando o ativo é vendido.
- **Valor Justo por Meio do Resultado (VJR)**: Categoria residual e padrão para ativos mantidos para negociação ou que não se enquadram nas anteriores (ex: fundos de investimento). Qualquer variação de mercado é lançada diretamente na DRE do mês.

Apropriação de Rendimentos (Regime de Competência)

Independentemente do momento do resgate financeiro da aplicação, os rendimentos de renda fixa devem ser reconhecidos mensalmente na contabilidade, respeitando o princípio da competência (*pro rata die*).

- A base de cálculo é a taxa contratada aplicada sobre o saldo acumulado (juros compostos).
- **Lançamento Mensal**: Débito na conta de *Aplicações Financeiras* (Ativo Circulante) e Crédito em *Receitas Financeiras* (Conta de Resultado).

Tratamento Fiscal: IRRF sobre Rendimentos

Os rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa auferidos por pessoas jurídicas sofrem retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) no momento do resgate ou no vencimento do título.

- **Alíquotas Regressivas**: Baseadas no prazo da aplicação:
 - Até 180 dias: **22,5%**
 - De 181 a 360 dias: **20%**
 - De 361 a 720 dias: **17,5%**
 - Acima de 720 dias: **15%**
- **Antecipação do Imposto**: O IRRF retido pelo banco não é um custo definitivo. Ele representa uma antecipação do imposto corporativo da empresa, devendo ser registrado em conta do Ativo Circulante (*IRRF a Recuperar* ou *IRRF sobre Aplicações*) para deduzir o IRPJ próprio apurado ao final do período (mensal ou trimestral).

Incidência de IOF e o Prazo de Isenção

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incide sobre o rendimento de resgates realizados nos primeiros 30 dias da aplicação.

- A tabela do IOF é regressiva diária, iniciando em **96%** do rendimento no 1º dia e chegando a **0%** no 30º dia.
- **Contabilização**: Como o IOF extingue-se após o 30º dia, caso haja resgate antecipado com retenção, o valor retido deve ser baixado como despesa tributária/financeira diretamente no resultado do período, reduzindo o valor líquido creditado na conta bancária.

Exercício Prático: Apropriação Mensal e Resgate de Renda Fixa (NBC TG 48)

Cenário:

A empresa *Vesta Investimentos S.A.* realizou uma aplicação financeira em um Certificado de Depósito Bancário (CDB) pós-fixado, classificado na categoria de **Custo Amortizado**. Os dados da operação foram os seguintes:

- **Data de Aplicação**: 01/10/2025
- **Valor Principal Aplicado**: R$ 100.000,00
- **Rendimento apurado no primeiro mês (Outubro/2025)**: R$ 1.000,00
- **Data de Resgate Total**: 01/11/2025 (Exatamente 31 dias após a aplicação)
- *Informações Fiscais:* O resgate ocorreu após o 30º dia, eliminando a incidência de IOF. Para o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), aplica-se a primeira faixa da tabela regressiva (22,5%) para resgates ocorridos em prazos de até 180 dias.

Questões para Resolução:

1. Qual deve ser o lançamento contábil correto para registrar o fechamento do mês em 31/10/2025, atendendo ao Regime de Competência?

a) D – Caixa/Bancos (Ativo) | C – Receitas Financeiras (Resultado) — R$ 1.000,00
b) D – Aplicações Financeiras (Ativo) | C – Receitas Financeiras (Resultado) — R$ 1.000,00
c) D – Aplicações Financeiras (Ativo) | C – IRRF a Recuperar (Ativo) — R$ 1.000,00
d) D – Receitas Financeiras (Resultado) | C – Aplicações Financeiras (Ativo) — R$ 775,00

2. No momento do resgate total (01/11/2025), qual será o valor bruto debitado na conta corrente da empresa e qual o valor retido de IRRF pelo banco?

a) Crédito em conta: R$ 101.000,00 | IRRF Retido: R$ 0,00
b) Crédito em conta: R$ 100.000,00 | IRRF Retido: R$ 225,00
c) Crédito em conta: R$ 100.775,00 | IRRF Retido: R$ 225,00
d) Crédito em conta: R$ 99.775,00 | IRRF Retido: R$ 1.225,00

🔑 Gabarito Comentado

1. Resposta correta: B

- *Explicação*: Pelo princípio da competência, o rendimento deve atualizar o saldo do ativo financeiro no balanço antes de qualquer resgate líquido. O lançamento correto é debitar a conta patrimonial de **Aplicações Financeiras** (valorizando o título) e creditar a conta de **Receitas Financeiras** no resultado, pelo valor bruto de **R$ 1.000,00**.

2. Resposta correta: C

- *Explicação*: O imposto incide exclusivamente sobre o rendimento auferido: R$ 1.000,00 × 22,5% = **R$ 225,00 de IRRF Retido**.
- O banco repassa à conta corrente da empresa o valor principal somado ao rendimento líquido de impostos: R$ 100.000,00 + (R$ 1.000,00 - R$ 225,00) = **R$ 100.775,00**.

- *Lançamento do Resgate*: Débito em Bancos (R$ 100.775,00), Débito em IRRF a Recuperar no Ativo (R$ 225,00) e Crédito em Aplicações Financeiras (R$ 101.000,00).

MÓDULO II: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS)

Classificação Contábil dos Passivos Financeiros (NBC TG 48)

Os recursos captados por meio de empréstimos, financiamentos, contas garantidas ou mútuos representam passivos financeiros. De acordo com o NBC TG 48, a regra geral obriga que essas obrigações sejam mensuradas pelo **Custo Amortizado** utilizando o **Método dos Juros Efetivos**.

- **Segregação Pelo Prazo**: O montante principal e os encargos acumulados devem ser divididos estritamente pelo vencimento das parcelas:
- **Passivo Circulante**: Parcelas com vencimento nos 12 meses seguintes à data do balanço.
- **Passivo Não Circulante**: Parcelas com vencimento após os 12 meses seguintes.

A Mecânica dos Encargos Financeiros a Transcorrer

Ao assinar um contrato de financiamento, o valor total dos juros contratuais futuros não pode ser lançado diretamente como despesa do mês, pois isso violaria o regime de competência.

- **Contas Redutoras**: O valor total dos juros futuros é registrado em uma conta retificadora do passivo chamada **"Encargos Financeiros a Transcorrer"** ou **"Juros Passivos a Apropriar"**. [1]
- **Apropriação Mensal**: À medida que o tempo passa (*pro rata die*), a empresa calcula a parcela dos juros incorrida no mês. Faz-se o lançamento debitando a conta de *Despesas Financeiras com Juros* (Resultado) e creditando a conta redutora de *Encargos Financeiros a Transcorrer* (Passivo).

Custos de Transação na Captação

A contratação de empréstimos costuma gerar gastos iniciais obrigatórios, como taxas de abertura de crédito (TAC), seguros contratuais, despesas cartoriais e honorários de estruturação.

- **Tratamento Societário**: Segundo o NBC TG 48, os custos de transação diretamente atribuíveis à captação não podem ser lançados como despesa imediata. Eles devem ser deduzidos do valor inicial recebido do empréstimo e apropriados ao resultado ao longo do prazo do contrato, utilizando a taxa efetiva de juros da operação.

Incidência e Registro do IOF

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incide na concessão do crédito e é calculado sobre o valor do principal liberado, variando conforme o prazo do contrato.

- **IOF Retido na Fonte**: Geralmente, o banco retém o valor total do IOF na data da liberação do recurso. Isso significa que o valor líquido creditado na conta corrente da empresa é menor que o valor nominal do empréstimo contratado.
- **Contabilização**: O IOF da operação de captação é considerado um imposto não recuperável e um custo da transação financeira. Portanto, deve ser registrado na conta redutora de *Encargos Financeiros a Transcorrer* (ou conta específica de despesas a apropriar) e amortizado mensalmente como despesa financeira de forma concomitante com os juros do contrato.

Exercício Prático de Fixação para o Módulo II

Estruturado para ensinar os alunos a desmembrar parcelas e apropriar juros contratuais pelo regime de competência.

Exercício Prático: Financiamento e Juros a Transcorrer (NBC TG 48)

Cenário:

A empresa *Delta Industrial S.A.* contratou um empréstimo para capital de giro junto ao Banco Comercial no valor nominal de **R$ 120.000,00**, liberado integralmente na conta corrente da empresa em 01/08/2026.

O contrato possui as seguintes cláusulas financeiras:

- **Prazo**: Pagamento em parcela única com vencimento em 01/10/2026 (Exatamente 2 meses de prazo).
- **Juros Contratuais**: R$ 4.000,00 fixos para o período total do contrato.
- **IOF Retido na Fonte**: R$ 1.000,00 (retido pelo banco no ato da liberação do recurso).
- **Valor Líquido Creditado na Conta da Empresa**: R$ 119.000,00.

Questões para Resolução:

1. No momento da assinatura do contrato (01/08/2026), quais devem ser os saldos iniciais registrados na conta principal do passivo ("Empréstimos a Pagar") e na conta retificadora ("Encargos Financeiros a Transcorrer"), respectivamente?

a) Empréstimos: R$ 119.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 0,00
b) Empréstimos: R$ 120.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 4.000,00
c) Empréstimos: R$ 124.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 5.000,00
d) Empréstimos: R$ 124.000,00 | Encargos a Transcorrer: R$ 4.000,00

2. Qual será o valor da Despesa Financeira com Juros e IOF que a contabilidade deverá apropriar no resultado ao final do primeiro mês (31/08/2026), utilizando a apropriação linear simplificada *pro rata die*?

a) R$ 2.000,00
b) R$ 2.500,00
c) R$ 4.000,00
d) R$ 5.000,00

Gabarito Comentado

1. Resposta correta: C

- *Explicação*: O valor total da dívida contratual que será paga ao banco no vencimento é de R$ 120.000,00 (principal) + R$ 4.000,00 (juros) = **R$ 124.000,00** (Saldo creditado na conta do Passivo *Empréstimos a Pagar*).
- Como os juros (R$ 4.000) e o IOF (R$ 1.000) ainda não decorreram pelo tempo, eles são lançados como juros passivos a apropriar. Saldo da conta redutora do passivo *Encargos Financeiros a Transcorrer* = **R$ 5.000,00**.
- *Nota de Conferência*: O Passivo Líquido Inicial (Empréstimos - Encargos) fecha exatamente com o Caixa Líquido recebido de R$ 119.000,00.

2. Resposta correta: B

- *Explicação*: O total de encargos financeiros a transcorrer é de R$ 5.000,00 (Juros + IOF) para um prazo total de 2 meses.
- Apropriação mensal = R$ 5.000,00 / 2 meses = **R$ 2.500,00**.
- *Lançamento em 31/08/2026*: Débito em *Despesas Financeiras* (Resultado) e Crédito em *Encargos Financeiros a Transcorrer* (Passivo) no valor de R$ 2.500,00.

MÓDULO III: OPERAÇÕES COM RECEBÍVEIS E CUSTOS BANCÁRIOS

Desconto de Duplicatas e Antecipação de Recebíveis

O desconto de duplicatas é uma operação de captação de recursos onde a empresa transfere os direitos de seus créditos de clientes para uma instituição financeira em troca de liquidez imediata.

- **Cessão com Coobrigação (Desconto Comercial)**: Na maioria das operações bancárias, se o cliente final não pagar a fatura, o banco desconta o valor diretamente da conta corrente da empresa.
- **Tratamento Societário (NBC TG 48)**: Como os riscos e benefícios do crédito não foram transferidos definitivamente (o banco pode cobrar da empresa), a conta de *Duplicatas a Receber* **não** pode ser baixada do Ativo.
- **Lançamento Contábil**: O dinheiro entra no Caixa pelo valor líquido, os juros da operação vão para a conta redutora *Encargos Financeiros a Transcorrer* e o valor total do adiantamento é registrado no Passivo Circulante em uma conta chamada **Duplicatas Descontadas**. A baixa do Ativo só ocorre quando o cliente final liquida a fatura junto ao banco.

Diferenciação Operacional: Factoring vs. Antecipação de Cartões

- **Operações de Factoring (Cessão sem Coobrigação)**: Em contratos de factoring tradicionais, os riscos de inadimplência são transferidos integralmente para a empresa de fomento comercial. Atendendo ao princípio de *derecognition* (desreconhecimento) do NBC TG 48, a empresa faz a **baixa direta do direito** no Ativo, registrando a diferença retida pela factoring como despesa imediata com venda de direitos creditórios.
- **Antecipação de Cartões de Crédito**: Segue a mesma lógica do desreconhecimento se a adquirente (maquininha) assumir o risco do crédito. O valor líquido é debitado em bancos e a taxa de antecipação é lançada como despesa financeira.

Mensuração de Perdas Esperadas (PECLD)

Alinhado às diretrizes do NBC TG 48, as empresas devem constituir provisões para devedores duvidosos com base em um modelo de **perdas de crédito esperadas**, e não mais apenas em perdas já incorridas.

- **Matriz de Perdas**: A empresa analisa o histórico de inadimplência de sua carteira de recebíveis por faixas de atraso (*aging list*) e projeta o percentual de perda estimada para os saldos a vencer.
- **Contabilização**: Registra-se o ajuste debitando a conta de *Despesas com PECLD* (Resultado) e creditando a conta retificadora **PECLD** (Ativo Circulante, reduzindo o saldo de Clientes).

Tarifas Bancárias e Despesas Financeiras Operacionais

- Os custos gerados pela manutenção de contas correntes, taxas de custódia de títulos, emissão de boletos de cobrança e taxas de transferência de fundos (TED/Pix corporativo) possuem regras de apropriação direta.
- **Classificação**: São consideradas despesas operacionais administrativas ou financeiras puras, devendo ser reconhecidas pelo regime de competência no mês em que o banco debita o extrato. Não geram direito a créditos tributários e reduzem o lucro líquido do período.
- Aqui está o **Exercício Prático de Lançamentos de Duplicatas Descontadas** para o Módulo III, estruturado para fixar a mecânica de controle de passivo e contas retificadoras de juros conforme o NBC TG 48.

Exercício Prático: Lançamentos de Desconto Comercial (NBC TG 48)

Cenário:

A empresa **Zeta Logística S.A.** possui uma duplicata a receber de um cliente no valor nominal de **R$ 50.000,00**, com vencimento para 60 dias. Precisando de capital de giro imediato, a empresa levou o título para desconto no banco em 01/08/2026.

O banco autorizou a operação com coobrigação sob as seguintes condições financeiras:

- **Taxa de Desconto (Juros antecipados)**: R$ 3.000,00 cobrados pelo banco para o prazo de 60 dias.
- **Tarifa de Abertura/Bancária**: R$ 200,00 cobrados no ato.
- **Valor Líquido Creditado na Conta Corrente**: R$ 46.800,00.

Questões para Resolução (Lançamentos Contábeis):

Como analista responsável pelo fechamento, monte os lançamentos diários no momento da contratação da operação (01/08/2026):

1. No momento da liberação do recurso pelo banco, qual deve ser o lançamento de débito e crédito combinado para registrar a operação?

D – Bancos Conta Movimento (Ativo Circulante) — R$ 46.800,00
D – Despesas Bancárias/Tarifas (Resultado) — R$ 200,00
D – Encargos Financeiros a Transcorrer (Conta Redutora do Passivo) — R$ 3.000,00
C – _____ (Passivo Circulante) — R$ 50.000,00

2. Qual é a conta do Ativo Circulante que deve permanecer intacta com o saldo de R$ 50.000,00, aguardando a quitação final pelo cliente junto ao banco?

a) Bancos Conta Movimento
b) Duplicatas Descontadas
c) Duplicatas/Clientes a Receber
d) Receitas Financeiras a Receber

Gabarito Comentado

1. Preenchimento do Lançamento:

- A conta de crédito correta é **Duplicatas Descontadas** (Passivo Circulante).
- *Explicação*: Como a operação possui coobrigação (se o cliente não pagar, a Zeta é cobrada), o NBC TG 48 proíbe a baixa do ativo original. Cria-se essa obrigação no passivo, que funciona como uma conta de financiamento garantido por recebíveis.

2. Resposta correta: C

- *Explicação*: A conta **Duplicata/Cliente a Receber (Ativo) deve** permanecer registrada com os R$ 50.000,00. Ela só será baixada (creditada) no dia do vencimento, quando o cliente pagar o boleto diretamente ao banco. Nesse mesmo dia do pagamento, o passivo *Duplicatas Descontadas* será debitado, extinguindo a operação de forma simultânea nas duas pontas do balanço.

MÓDULO IV: CONCILIAÇÃO, ASPECTOS FISCAIS E REFORMA TRIBUTÁRIA

Focados nas regras fiscais vigentes [Lei Complementar 214/2025] e nas novas diretrizes estruturais da Reforma Tributária [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

Dedutibilidade de Despesas e Limites de Subcapitalização

No regime do **Lucro Real**, as despesas financeiras (juros de empréstimos, encargos e variações cambiais passivas) são, em regra, dedutíveis na apuração do IRPJ e da CSLL, desde que necessárias para a manutenção da atividade operacional da empresa.

- **Regras de Subcapitalização**: A legislação impõe limites rígidos para a dedutibilidade de juros pagos a partes relacionadas (empresas do mesmo grupo econômico ou sócios) residentes no exterior, ou em paraísos fiscais. Se o endividamento ultrapassar a proporção legal (geralmente 2 para 1 em relação ao Patrimônio Líquido), a parcela excedente dos juros torna-se indedutível, devendo ser adicionada no LALUR e LACS.

Tributação sobre Receitas Financeiras (PIS/COFINS)

O tratamento das receitas financeiras auferidas (como rendimentos de aplicações ou juros de mora recebidos) varia conforme o regime tributário federal:

- **Lucro Presumido (Regime Cumulativo)**: As receitas financeiras **não** sofrem a incidência de PIS e COFINS. No entanto, o valor bruto dos rendimentos deve ser somado integralmente à base de cálculo do IRPJ e da CSLL (sem direito à margem de presunção de 32%). [1, 2]
- **Lucro Real (Regime Não-Cumulativo)**: As receitas financeiras são tributadas pelas alíquotas reduzidas de **0,65% para o PIS** e **4,00% para a COFINS** (conforme o Decreto nº 8.426/2015). [1, 2]
- **Ajuste Legal [Lei Complementar 214/2025]**: Alinhado à pacificação trazida pela Lei Complementar nº 214/2025, os impostos retidos ou destacados nas transações acessórias de originação não podem compor bases duplicadas de apuração tributária federal [Lei Complementar 214/2025].

Variações Cambiais: Caixa vs. Competência

Empresas com ativos ou passivos indexados em moeda estrangeira (como empréstimos em dólar) sofrem os impactos da flutuação cambial. Perante o fisco, a pessoa jurídica pode optar por dois regimes de tributação:

- **Regime de Competência**: As variações cambiais ativas (ganhos) ou passivas (perdas) atualizadas mensalmente no balanço afetam imediatamente o cálculo do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. [1]
- **Regime de Caixa**: As variações são registradas na contabilidade mês a mês, mas os efeitos fiscais de ganho ou perda só são computados na apuração dos impostos no momento da efetiva liquidação financeira do contrato (pagamento ou recebimento).

A Reforma Tributária e as Operações Financeiras (IBS e CBS)

A transição regulada pelo **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026** introduziu formalmente as rotinas técnicas do IVA Dual no cotidiano bancário [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

- **Tributação sobre o Spread e Tarifas**: Embora os juros puros (remuneração do capital) possuam regras de neutralidade na cadeia, as **tarifas bancárias, taxas de administração de fundos e**

serviços de intermediação financeira estão sujeitas à incidência unificada de IBS e CBS [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

- **Alíquotas-Teste e Repasse**: Durante a atual fase de testes e calibração do sistema, os extratos bancários de tarifas e serviços destacam obrigatoriamente as alíquotas-teste de **0,1% para o IBS** e **0,9% para a CBS** [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026]. O preenchimento adequado desses dados nas obrigações do bloco financeiro é indispensável para evitar divergências e a retenção de créditos fiscais de intermediação da pessoa jurídica [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].

Checklist de Auditoria Contábil para a Conciliação Bancária Global

Projetado para que seus alunos utilizem como um roteiro de validação passo a passo dentro do módulo financeiro e contábil do ERP:

🔍 Checklist: Auditoria de Conciliação Bancária Global

1) **Confronto Estatístico do Extrato (DRE x Caixa)**: Validar se o saldo final das contas de *Disponibilidades* (Bancos Conta Movimento) no Balancete Contábil bate exatamente, até os centavos, com o saldo físico dos extratos bancários de todas as contas ativas no último dia do mês.
2) **Auditoria de Lançamentos Pendentes**: Rastrear e justificar depósitos não identificados ou cheques emitidos pela empresa e ainda não compensados pelo banco, evitando que valores fiquem "parados" em contas de transição ou de agenciamento por mais de 30 dias.
3) **Conciliação de Juros a Transcorrer (Passivo)**: Auditar a conta retificadora de *Encargos Financeiros a Transcorrer* no Passivo Circulante, garantindo que a despesa de juros e IOF dos empréstimos foi apropriada corretamente no resultado do mês pelo regime de competência (*pro rata die*) [Lei Complementar 214/2025].
4) **Rastreamento de Impostos Retidos (Ativo)**: Verificar se todos os valores de *IRRF sobre Aplicações Financeiras* retidos pelos bancos nos resgates do mês foram transferidos para a conta de impostos a recuperar no Ativo Circulante, cruzando os saldos com os Informes de Rendimentos bancários.
5) **Validação de Tarifas sob o IVA Dual**: Auditar o lançamento de despesas com tarifas bancárias e taxas de custódia, assegurando que o ERP capturou e conciliou o destaque informativo das alíquotas-teste de **0,1% para o IBS** e **0,9% para a CBS** nos extratos e notas de débito de serviços de intermediação [Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026].
6) **Ajuste de Variação Cambial**: Confirmar se as contas bancárias, mútuos ou aplicações mantidos em moeda estrangeira (moeda funcional estrangeira) foram atualizados pela taxa de câmbio de fechamento (PTAX) do último dia útil do mês, registrando os ganhos ou perdas na DRE.

IMPACTOS FISCAIS, OPERAÇÕES COM RECEBÍVEIS E A NOVA REALIDADE DO IVA DUAL

Introdução e Contexto. Normativo (NBC TG 48 / IFRS 9)

A substituição da antiga diretriz de perdas incorridas pela **NBC TG 48** (alinhada internacionalmente à **IFRS 9**) reestruturou profundamente a contabilidade de instrumentos financeiros no Brasil. Essa mudança estabeleceu uma abordagem prospectiva voltada à gestão estratégica de riscos corporativos.

Sob essa ótica, a classificação e a mensuração de ativos e passivos financeiros deixaram de ser meras escolhas formais e passaram a depender diretamente de dois pilares obrigatórios:

- **Modelo de Negócios da Entidade:** Define se o objetivo é receber fluxos contratuais, vender os ativos ou um modelo misto.
- **Teste SPPI (Solely Payments of Principal and Interest):** Avalia se os fluxos de caixa contratuais representam estritamente o pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.

Aplicações Financeiras e Instrumentos de Renda Fixa

Os rendimentos de ativos de renda fixa (como CDBs e Letras Financeiras) devem ser apropriados obrigatoriamente de forma mensal na contabilidade, respeitando de maneira estrita o **Regime de Competência (*pro rata die*)**, independente da data escolhida para o resgate do principal.

Categorias de Ativos Contratuais

Caso o ativo seja aprovado no Teste SPPI, sua classificação contábil divide-se conforme o comportamento de mercado:

- **Custo Amortizado:** Aplicado quando o modelo de negócios visa exclusivamente reter o título até o vencimento para receber os fluxos contratuais. Os juros são reconhecidos pela taxa efetiva, sem necessidade de marcação a mercado no resultado.
- **Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA):** Destinado a modelos mistos (recebimento e venda). As oscilações de mercado transitam pelo Patrimônio Líquido (PL) antes de afetarem o resultado na liquidação.
- **Valor Justo por Meio do Resultado (VJMR):** Categoria residual para ativos que falham no teste contratual (cláusulas de alavancagem ou indexadores complexos). Todas as variações afetam imediatamente a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Lançamento Mensal de Rendimentos (Regime de Competência):
D – Aplicações Financeiras (Ativo Circulante)
C – Receitas Financeiras (Resultado)

Tratamento Fiscal dos Rendimentos (IRRF e IOF)

A legislação determina uma sistemática de retenções baseada em prazos e tabelas regressivas:

- **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):** Incide no resgate ou no vencimento sobre o rendimento bruto. Societariamente, esse valor retido configura um direito tributário (**IRRF a Recuperar** no Ativo Circulante) para dedução posterior do IRPJ e da CSLL apurados pela empresa.
 - Até 180 dias: 22,5%
 - De 181 a 360 dias: 20,0%
 - De 361 a 720 dias: 17,5%
 - Acima de 720 dias: 15,0%

- **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF):** Apresenta uma tabela regressiva diária (de 96% a 0%) restrita aos primeiros 30 dias de aplicação. Se houver retenção por resgate antecipado, ela é classificada como despesa tributária imediata no resultado.

Captação de Recursos: Empréstimos e Financiamentos

Os recursos captados junto a instituições financeiras ou contratos de mútuo enquadram-se como passivos financeiros e devem ser registrados primordialmente pelo critério do **Custo Amortizado**.

Mecânica dos Encargos Financeiros a Transcorrer

Por exigência legal e técnica, os juros futuros embutidos no contrato não podem impactar a DRE no momento da assinatura. Eles devem figurar em uma conta retificadora do passivo denominada **Encargos Financeiros a Transcorrer** ou **Juros Passivos a Apropriar**. Conforme o tempo transcorre, essa conta é amortizada e transferida para despesa pelo método da taxa efetiva.

Lançamento Inicial de Financiamento:
D – Bancos Conta Movimento (Ativo Circulante) — [Valor Líquido]
D – Encargos Financeiros a Transcorrer (Retificadora do Passivo) — [Juros Totais + IOF]
C – Empréstimos e Financiamentos a Pagar (Passivo Circulante / Não Circulante) — [Valor Nominal]

Custos de Transação e IOF na Captação

Gastos iniciais como Taxas de Abertura de Crédito (TAC), seguros ou tarifas cartoriais, somados ao IOF retido na liberação do recurso, integram o custo da captação. Eles devem ser agregados à conta retificadora do passivo e apropriados mensalmente ao resultado ao longo do contrato, impedindo o diferimento indevido de despesas imediatas.

Operações com Recebíveis e Custos Bancários

Desconto de Duplicatas (Cessão com Coobrigação)

No desconto comercial convencional, a empresa mantém a responsabilidade de honrar o título caso o comprador final fique inadimplente. Pelo princípio do *derecognition* (desreconhecimento) da NBC TG 48, **os riscos e benefícios não foram transferidos**, impossibilitando a baixa da conta de Clientes no Ativo. O adiantamento deve figurar no Passivo Circulante sob a rubrica de **Duplicatas Descontadas**.

Factoring e Antecipação de Cartões (Cessão sem Coobrigação)

Nas operações de fomento comercial (*factoring*) ou antecipação de cartões de crédito em que a credenciadora assume integralmente o risco de crédito, ocorre a baixa direta do direito no Ativo. O deságio ou taxa cobrada é classificado imediatamente como despesa financeira na DRE.

Matriz de Perdas Esperadas (PECLD)

Em substituição ao modelo de perdas incorridas, as companhias devem utilizar uma tabela dinâmica de envelhecimento de saldos (*aging list*) combinada com históricos de inadimplência e projeções econômicas. Essa análise gera o percentual de perdas e fundamenta a constituição da conta retificadora de **Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)**.

A Transição para a Reforma Tributária e o Impacto do IVA Dual

O advento do modelo de **IVA Dual** substitui a antiga fragmentação tributária sobre o consumo por regras centralizadas e unificadas:

- **CBS (Contribuição sobre Bens e Consumos):** Unifica os tributos federais PIS e COFINS.
- **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):** Unifica o ICMS estadual e o ISS municipal.

Regras Especiais para o Setor Financeiro: A Base do Spread

Devido à natureza econômica das operações de intermediação financeira, o setor bancário submete-se a um regime específico de apuração. A CBS e o IBS não incidirão de forma cumulativa sobre as receitas brutas de crédito, mas sim **estritamente sobre o Spread Bancário apurado**.

[Receita de Operações (Juros Recebidos)]
-
[Custo de Captação (Juros e Custos Pagos)]
=
SPREAD BANCÁRIO (BASE TRIBUTÁVEL)

Essa metodologia garante que a carga fiscal recaia estritamente sobre a margem líquida gerada pela intermediação financeira, mantendo a neutralidade do sistema produtivo nacional.

Exercícios Práticos Resolvidos

Caso 1: Aplicação em CDB (Empresa RETIO Investimentos S.A.)

Cenário: Aplicação de R$ 100.000,00 em CDB pós-fixado em 01/10/2025. Rendimento do primeiro mês apurado em R$ 1.000,00. Resgate total em 01/11/2025 (31 dias de prazo, isenção de IOF, alíquota de IRRF de 22,5%).

1. Registro da Apropriação Mensal em 31/10/2025 (Regime de Competência):

- Débito: Aplicações Financeiras (Ativo Circulante) — R$ 1.000,00
- Crédito: Receitas Financeiras (Resultado) — R$ 1.000,00

2. Cálculo do Imposto Retido no Resgate:
$\text{IRRF}=R\$\,1.000,00\times 22,5\%=R\$\,225,00$

3. Lançamento do Resgate Total em 01/11/2025:

- Débito: Banco Conta Movimento (Ativo Circulante) — R$ 100.775,00 (Valor líquido)
- Débito: IRRF a Recuperar (Ativo Circulante) — R$ 225,00 (Direito de compensação)
- Crédito: Aplicações Financeiras (Ativo Circulante) — R$ 101.000,00 (Baixa total do saldo)

Caso 2: Financiamento de Giro (Empresa Delta Industrial S.A.)

Cenário: Empréstimo nominal de R$ 120.000,00 em 01/08/2026. Juros fixos totais de R$ 4.000,00 para o prazo de 2 meses. IOF retido na fonte de R$ 1.000,00. Valor líquido creditado em conta de R$ 119.000,00.

1. Lançamento Contábil na Data de Liberação (01/08/2026):

- Débito: Banco Conta Movimento (Ativo Circulante) — R$ 119.000,00
- Débito: Encargos Financeiros a Transcorrer (Retificadora do Passivo) — R$ 5.000,00 (R$ 4.000,00 de juros + R$ 1.000,00 de IOF)
- Crédito: Empréstimos e Financiamentos a Pagar (Passivo Circulante) — R$ 124.000,00 (Valor nominal do principal + juros contratados)

2. Apropriação de Despesas no Fechamento do Primeiro Mês (31/08/2026 - Linear Simplificada):

- Amortização Mensal:
 $\frac{R\$\,5.000,00\text{\ de\ encargos\ totais}}{2\text{\ meses}}=R\$\,2.500,00$
- Débito: Despesas Financeiras com Juros e Encargos (Resultado) — R$ 2.500,00
- Crédito: Encargos Financeiros a Transcorrer (Retificadora do Passivo) — R$ 2.500,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O FUTURO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA E ESTRATÉGICA

Chegamos ao fim deste material de capacitação intensiva, mas este é apenas o ponto de partida para a aplicação prática em sua rotina profissional. Ao longo desta jornada, desvendamos as engrenagens da NBC TG 48 / IFRS 9, compreendendo que as escolhas de classificação, mensuração e proteção (hedge) moldam a percepção de risco e o real valor de mercado de uma organização.

Mais do que preencher linhas em um sistema ou decorar regras de lançamentos, você foi provocado a olhar a contabilidade pelo para-brisa, antecipando riscos por meio do modelo de perda de crédito esperada e alinhando os registros societários à real estratégia de riscos corporativos.

Além disso, cruzamos a fronteira técnica para conectar essas normas internacionais com a complexa engrenagem fiscal brasileira. Em um cenário dinâmico, marcado pela harmonização da Lei Complementar nº 214/2025 e pelo avanço histórico da Reforma Tributária (IBS e CBS) regulada pelo Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026, o profissional contábil deixa de ser um mero registrador do passado para se tornar um consultor estratégico indispensável.

A correta aplicação do compliance contábil-financeiro e a execução de uma auditoria rigorosa de conciliação bancária global no ERP são os pilares que protegem o lucro líquido, otimizam o caixa e evitam autuações fiscais ou bitributações federais.

O conhecimento técnico compartilhado neste manual, fruto de sólida experiência acadêmica e de mercado na docência, controladoria e auditoria de processos, serve como o seu guia de cabeceira para os desafios diários na gestão de ativos, passivos e operações financeiras acessórias.

Mantenha as referências normativas e as rotinas de checklist de auditoria sempre ao seu alcance. O mercado moderno não busca apenas quem calcula números, mas quem sabe interpretá-los para desenhar o futuro das empresas.

Sucesso em suas rotinas contábeis e excelentes fechamentos!

> *"A contabilidade moderna deixou de ser um registro do passado para se tornar a bússola do futuro corporativo. Que o conhecimento técnico e prático compartilhado nestas páginas seja o diferencial estratégico na condução das suas rotinas e na transformação dos seus fechamentos financeiros. Sucesso na sua jornada!"*

Profª. Mestre Adriana Marques Dias
Consultora, Auditora de Processos e
Membro da ASULCON (Cátedra 12)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS

Focada em Contabilidade Financeira e Instrumentos Financeiros (NBC TG 38/48 e IFRS 9)

Normas Técnicas e Legislação (Leitura Obrigatória)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 38 (R3)**: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Brasília: CFC, 2014. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TG_GERAL_COMPLETAS_04012017.pdf. Acesso em: 2 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 40 (R1)**: Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: cfc.org.br. Acesso em: 2 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 48**: Instrumentos Financeiros. Brasília: CFC, 2016. Disponível em: cfc.org.br. Acesso em: 2 ago. 2026.

BRASIL. *Lei Complementar nº 214/2025*. Dispõe sobre a harmonização de bases de cálculo federais e a exclusão de custos e impostos nas operações acessórias corporativas [Lei Complementar 214/2025].

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026**. Estabelece as datas de início da obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos de que trata o art. 112 dos regulamentos do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e dá outras providências. Brasília: RFB: CGIBS, 2026. Disponível em: https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202607/31091735-20260730-16h30-ato-conjunto-rfb-cgibs-na-c2-ba-4-260731-090909.pdf. Acesso em: 2 ago. 2026.

Livros de Doutrina Contábil e Financeira

CARVALHO, L. N.; LIMA, I. S. *Instrumentos Financeiros: Um Guia Prático para Contabilização e Avaliação de Acordo com as Normas do NBC TG/IFRS*. São Paulo: Atlas.

IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al*. **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais (IFRS). 4. ed. São Paulo: Atlas, 2022. (Capítulos específicos sobre Instrumentos Financeiros, Ativos e Passivos pelo Custo Amortizado).

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIREGATO, Renato. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2024. (Abordagem focada na dedutibilidade de despesas financeiras, tributação de receitas financeiras e retenção de IRRF